




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 18

DE

30 DE AGOSTO DE 2013

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 30/08/2013
Ass. 

**“DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, bem como a da Câmara Municipal, definida na avaliação atuarial, passará a ser 16,09% (dezesseis, nove por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,09% (doze, nove por cento) relativo ao custo normal e 4,00% (quatro por cento) referentes à alíquota inicial de custo especial, conforme nota técnica atuarial.

Art. 2º - A alíquota de que trata o artigo anterior inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos do poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos até 30/03/2014, a contar da publicação desta lei, e, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

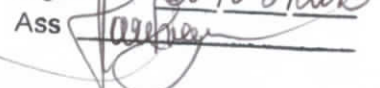
MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

ANEXO I

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 30/10/2013
Ass: 

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| | |
|--|--------------|
| Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade | 2.282.827,14 |
| Incremento anual para a Alíquota | 1,71% |

| Ano de amortização | Alíquota | Amortizando | A Amortizar | Folha |
|--------------------|----------|---------------|----------------|--------------|
| 0 | | | 111.609.611,41 | 2.282.827,14 |
| 1 | 4,00% | 1.235.037,78 | 117.071.150,32 | 2.305.655,41 |
| 2 | 5,71% | 1.780.765,17 | 122.314.654,16 | 2.328.711,96 |
| 3 | 7,42% | 2.337.283,62 | 127.316.249,79 | 2.351.999,08 |
| 4 | 9,13% | 2.904.754,36 | 132.050.470,42 | 2.375.519,07 |
| 5 | 10,84% | 3.483.340,78 | 136.490.157,86 | 2.399.274,26 |
| 6 | 12,55% | 4.073.208,46 | 140.606.358,88 | 2.423.267,00 |
| 7 | 14,26% | 4.674.525,15 | 144.368.215,26 | 2.447.499,67 |
| 8 | 15,97% | 5.287.460,87 | 147.742.847,31 | 2.471.974,67 |
| 9 | 17,68% | 5.912.187,85 | 150.695.230,30 | 2.496.694,42 |
| 10 | 19,39% | 6.548.880,60 | 153.188.063,51 | 2.521.661,36 |
| 11 | 21,10% | 7.197.715,99 | 155.181.631,33 | 2.546.877,97 |
| 12 | 22,81% | 7.858.873,22 | 156.633.655,99 | 2.572.346,75 |
| 13 | 24,52% | 8.532.533,82 | 157.499.141,54 | 2.598.070,22 |
| 14 | 26,23% | 9.218.881,73 | 157.730.208,30 | 2.624.050,92 |
| 15 | 27,95% | 9.918.103,35 | 157.275.917,44 | 2.650.291,43 |
| 16 | 29,66% | 10.630.387,51 | 156.082.084,99 | 2.676.794,34 |
| 17 | 31,37% | 11.355.925,53 | 154.091.084,55 | 2.703.562,28 |
| 18 | 33,08% | 12.094.911,28 | 151.241.638,35 | 2.730.597,90 |
| 19 | 34,79% | 12.847.541,17 | 147.468.595,48 | 2.757.903,88 |
| 20 | 36,50% | 13.614.014,16 | 142.702.697,05 | 2.785.482,92 |
| 21 | 38,21% | 14.394.531,86 | 136.870.327,02 | 2.813.337,75 |
| 22 | 39,92% | 15.189.298,52 | 129.893.248,12 | 2.841.471,13 |
| 23 | 41,63% | 15.998.521,04 | 121.688.321,96 | 2.869.885,84 |
| 24 | 43,34% | 16.822.409,10 | 112.167.212,18 | 2.898.584,70 |
| 25 | 45,05% | 17.661.175,08 | 101.236.069,83 | 2.927.570,55 |
| 26 | 46,76% | 18.515.034,14 | 88.795.199,88 | 2.956.846,26 |
| 27 | 48,47% | 19.384.204,23 | 74.738.707,64 | 2.986.414,72 |
| 28 | 50,18% | 20.268.906,25 | 58.954.123,86 | 3.016.278,87 |
| 29 | 51,89% | 21.169.363,87 | 41.322.007,41 | 3.046.441,66 |
| 30 | 53,60% | 22.085.803,78 | 21.715.524,08 | 3.076.906,08 |
| 31 | 55,31% | 23.018.455,52 | 0,00 | 3.107.675,14 |
| 32 | 57,02% | 23.967.551,71 | 0,00 | 3.138.751,89 |
| 33 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

SANCIONADO
ITABERABA 30 08 200 13
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI COMPLEMENTAR N.º 38

DE

30 DE AGOSTO DE 2013

“DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ITABERABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, bem como a da Câmara Municipal, definida na avaliação atuarial, passará a ser 16,09% (dezesseis, nove por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,09% (doze, nove por cento) relativo ao custo normal e 4,00% (quatro por cento) referentes à alíquota inicial de custo especial, conforme nota técnica atuarial.

Art. 2º - A alíquota de que trata o artigo anterior inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos do poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos até 30/03/2014, a contar da publicação desta lei, e, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 30 de agosto de 2013.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA



Ofício: 357/2013/GAB

Itaberaba, 26 de agosto de 2013.

Ao

Exmº. Sr. Zenildo Nascimento Aragão
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Assunto: Substituição de Projeto de Lei Complementar nº. 02/2013.

Excelentíssimo Presidente

Após cumprimentos cordiais, reportamo-nos ao expediente em tela para solicitar a substituição do **Projeto de Lei** ora encaminhado, via ofício nº. **349/2013/GAB**, que "*Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaba e dá outras providências*", em razão de alterações na redação para atender às exigências sinalizadas pela Auditoria realizada na ITAPREV e anexo retificadora do demonstrativo de resultados da Avaliação Atuarial 2013: **artigo 1º, onde se lê 15,04%** (quinze, quatro por cento), **leia-se 16,09%** (dezesseis, nove por cento); **11,04%** (onze, quatro por cento), **leia-se 12,09%** (doze, nove por cento); **no artigo 3º**, após "*publicação*", insere-se a seguinte informação: "*retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013*".

Por oportuno, reiteramos o pedido de apreciação do referido projeto de Lei Complementar por esta Egrégia Câmara em **Regime de Urgência Simples**.

No ensejo, elevamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02

DE

22 DE JULHO DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL

Proc N.º 3571/2013

Em 26/08/2013

Servidor(a) da CM/BA

“DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, bem como a da Câmara Municipal, definida na avaliação atuarial, passará a ser 16,09% (dezesesseis, nove por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,09% (doze, nove por cento) relativo ao custo normal e 4,00% (quatro por cento) referentes à alíquota inicial de custo especial, conforme nota técnica atuarial.

Art. 2º - A alíquota de que trata o artigo anterior inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos do poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos até 30/03/2014, a contar da publicação desta lei, e, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2013

BA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ : 13719646000175

SIAFI : 983595

Cadastro de

Nome do Plano : Plano de Previdência dos Servidores Públicos de Itaberaba



QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

| |
|--|
| Data da Avaliação: 30/6/2013 |
| Data-Base: 29/6/2013 |
| Descrição da População Coberta: Servidores Efetivos, Aposentados, Pensionistas |

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

| Benefícios do Plano | | Regime Financeiro * | Método ** |
|---------------------|---|---------------------|-----------|
| Sim | Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | CAP | PUC |
| Sim | Aposentadoria por Invalidez | RCC | |
| Sim | Pensão por Morte de segurado Ativo | RCC | |
| Sim | Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | CAP | PUC |
| Sim | Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | CAP | PUC |
| Sim | Auxílio-doença | RS | |
| Sim | Salário-maternidade | RS | |
| Sim | Auxílio-reclusão | RS | |
| Sim | Salário-família | RS | |

* Regime Financeiro
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
RS = Repartição Simples
CAP = Capitalização

** Método de Financiamento
UC = Crédito Unitário
PUC = Crédito Unitário Projetado
PNI = Prêmio Nivelado Individual
IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

| Hipóteses | Valores |
|--|---------|
| Taxa de Juros Real | 6,00 |
| Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito | 1,00 |
| Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade | 0,00 |
| Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano | 0,00 |
| Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários | 97,80 |
| Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios | 97,80 |

2.2 Hipóteses Biométricas

| Hipóteses | Valores |
|---|---------------------------------|
| Novos Entrados * | NÃO UTILIZADA |
| Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) | Outros |
| Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) | Outros |
| Tábua de Mortalidade de Inválido ** | Outros |
| Tábua de Entrada em Invalidez *** | alvaro |
| Tábua de Morbidez | NÃO UTILIZADA |
| Outras Tábuas utilizadas | NÃO UTILIZADA |
| Composição Familiar | Servidor, Cônjuge e dois Filhos |

* Descrever a hipótese de comportamento na contratação de novos servidores.
** Tábua de Mortalidade de Inválido ETAPC - Experiência IAPC
*** Tábua de Entrada em Invalidez: AV = Alvaro Vidas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

| Campos | Valores da avaliação atuarial em R\$ * | |
|--|--|-----------------------------------|
| | Benefícios - Regime de Capitalização | Benefícios - Regime de Repartição |
| Ativo do Plano | 5.818.882,84 | |
| Valor Atual dos Salários Futuros | 315.468.524,17 | |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder) | 121.301.334,15 | 0,00 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos) | 72.441.307,90 | 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos) | 0,00 | 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista | | |

| | | |
|--|------------------|--------|
| (Benefícios Concedidos) | 561.986,28 | 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder) | 56.158.106,26 | 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder) | 221.844,66 | 0,00 |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Receber | 19.372.210,60 | 0,00 |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit | - 111.609.611,41 | - 0,00 |

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

Observações

A Compensação Previdenciária tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e refere-se ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o RPPS. Usamos a hipótese de inflação (5,00% a.a.), mediante o Fator de Determinação do Valor Real (97,80%), pois a expectativa de redução não está se verificando como esperado.

150 Qtd. de caracteres

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

| Contribuinte | Custo Normal * | Custo Suplementar * |
|---|----------------|---------------------|
| Ente Público | 12,09 | 4,00 |
| Servidor Ativo | 11,00 | 0,00 |
| Servidor Aposentado | 11,00 | 0,00 |
| Pensionista | 11,00 | 0,00 |
| Base de Incidência das Contribuições do Ente Público ** | FRA | FRA |

Observações

O Plano de Custeio vigorará no período de 01/08/2013 a 31/07/2014. A Base de Incidência do Contribuinte Servidor Aposentado e Pensionista é seu próprio Benefício. A aplicação da alíquota deverá considerar as Emendas Constitucionais de números 41 e 47. A alíquota do Custo Normal contém a alíquota do Custo Administrativo.

181 Qtd. de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA - Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAF = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

| Benefício | Custo Normal * | Custo Suplementar * |
|---|----------------|---------------------|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 12,97 | 4,00 |
| Aposentadoria por Invalidez | 1,22 | 0,00 |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 4,27 | 0,00 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 0,68 | 0,00 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,16 | 0,00 |
| Auxílio Doença | 0,55 | 0,00 |
| Salário Maternidade | 0,49 | 0,00 |
| Auxílio Reclusão | 0,01 | 0,00 |
| Salário Família | 0,74 | 0,00 |
| Base de Incidência das Contribuições ** | FRA | FRA |

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA - Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAF = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

| Situação da População Coberta | Quantidade | | Remuneração Média (R\$) * | | Idade Média | |
|---------------------------------------|---------------|----------------|---------------------------|----------------|---------------|----------------|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Sexo Feminino | Sexo Masculino |
| Ativos | 1051 | 433 | 1.554,74 | 1.462,47 | 43 | 42 |
| Aposentados por Tempo de Contribuição | 237 | 79 | 1.235,76 | 1.230,42 | 64 | 70 |
| Aposentados por Idade | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 |
| Aposentados Compulsória | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 |
| Aposentados por Invalidez | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 |
| Pensionistas | 89 | 12 | 955,26 | 863,44 | 56 | 53 |

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

| Ano | Receita | Despesas | Saldo |
|------|---------------|--------------|---------------|
| 2013 | 3.747.746,69 | 2.745.455,87 | 1.002.290,82 |
| 2014 | 8.757.816,90 | 6.431.149,66 | 3.328.958,05 |
| 2015 | 9.420.173,24 | 6.658.558,35 | 6.090.572,94 |
| 2016 | 10.118.318,68 | 6.842.017,84 | 9.366.873,78 |
| 2017 | 10.803.499,76 | 7.129.994,28 | 13.040.379,26 |
| 2018 | 11.424.070,77 | 7.761.454,77 | 16.702.995,27 |
| 2019 | 12.092.497,42 | 8.210.243,10 | 20.585.249,60 |
| 2020 | 12.743.596,60 | 8.689.718,57 | 24.639.127,62 |

| | | | |
|------|---------------|---------------|-------------------|
| 2021 | 13.358.359,38 | 9.399.059,07 | 28.598.427,93 |
| 2022 | 13.132.524,41 | 10.368.402,50 | 31.362.549,84 |
| 2023 | 13.612.163,89 | 11.170.361,52 | 33.804.352,21 |
| 2024 | 14.077.009,74 | 11.999.210,07 | 35.882.151,89 |
| 2025 | 14.524.433,13 | 12.866.702,88 | 37.539.882,14 |
| 2026 | 15.005.913,69 | 13.422.021,82 | 39.123.774,01 |
| 2027 | 15.495.404,73 | 13.958.046,05 | 40.661.132,70 |
| 2028 | 15.358.203,36 | 16.856.154,75 | 39.163.181,31 |
| 2029 | 15.324.266,25 | 18.537.769,73 | 35.949.677,82 |
| 2030 | 15.430.370,54 | 19.312.919,05 | 32.067.129,31 |
| 2031 | 15.484.795,88 | 20.154.253,20 | 27.397.671,98 |
| 2032 | 15.475.175,42 | 20.881.799,55 | 21.991.047,85 |
| 2033 | 15.272.021,86 | 22.215.084,93 | 15.047.984,77 |
| 2034 | 15.126.650,64 | 23.077.774,97 | 7.096.860,45 |
| 2035 | 14.998.902,09 | 23.680.054,61 | -1.584.292,07 |
| 2036 | 15.073.523,12 | 24.696.182,80 | -11.206.951,76 |
| 2037 | 15.337.262,83 | 25.641.641,02 | -21.511.329,94 |
| 2038 | 15.563.669,41 | 26.472.743,14 | -32.420.403,68 |
| 2039 | 15.892.780,17 | 27.027.023,99 | -43.554.647,50 |
| 2040 | 16.256.516,18 | 27.489.543,07 | -54.787.674,38 |
| 2041 | 16.467.771,37 | 28.575.820,81 | -66.895.723,82 |
| 2042 | 16.387.840,41 | 30.787.241,98 | -81.295.125,39 |
| 2043 | 16.725.190,49 | 31.271.293,14 | -95.841.228,04 |
| 2044 | 17.099.008,93 | 31.860.195,33 | -110.602.414,44 |
| 2045 | 17.493.161,17 | 32.220.400,10 | -125.329.653,37 |
| 2046 | 17.937.385,95 | 32.662.051,14 | -140.054.318,56 |
| 2047 | 18.444.971,28 | 32.560.496,23 | -154.169.843,51 |
| 2048 | 1.187.070,12 | 32.458.621,11 | -185.441.394,50 |
| 2049 | 0,01 | 32.356.444,78 | -217.797.839,27 |
| 2050 | 0,01 | 32.253.984,64 | -250.051.823,90 |
| 2051 | 0,01 | 32.134.420,14 | -282.186.244,03 |
| 2052 | 0,01 | 32.014.564,70 | -314.200.808,72 |
| 2053 | 0,01 | 31.894.446,23 | -346.095.254,94 |
| 2054 | 0,01 | 31.774.076,86 | -377.869.331,79 |
| 2055 | 0,01 | 31.653.467,91 | -409.522.799,70 |
| 2056 | 0,01 | 31.532.641,78 | -441.055.441,47 |
| 2057 | 0,01 | 31.411.607,36 | -472.467.048,81 |
| 2058 | 0,01 | 31.290.383,90 | -503.757.432,70 |
| 2059 | 0,01 | 31.168.978,41 | -534.926.411,10 |
| 2060 | 0,01 | 31.030.212,59 | -565.956.623,69 |
| 2061 | 0,01 | 30.891.260,69 | -596.847.884,37 |
| 2062 | 0,01 | 30.752.128,65 | -627.600.013,01 |
| 2063 | 0,01 | 30.612.822,16 | -658.212.835,16 |
| 2064 | 0,01 | 30.473.357,02 | -688.686.192,17 |
| 2065 | 0,01 | 30.333.737,76 | -719.019.929,91 |
| 2066 | 0,01 | 30.193.968,71 | -749.213.898,61 |
| 2067 | 0,01 | 30.054.054,06 | -779.267.952,66 |
| 2068 | 0,01 | 29.914.007,11 | -809.181.959,76 |
| 2069 | 0,01 | 29.773.831,18 | -838.955.790,94 |
| 2070 | 0,01 | 29.633.529,48 | -868.589.320,40 |
| 2071 | 0,01 | 29.493.113,72 | -898.082.434,11 |
| 2072 | 0,01 | 29.352.586,45 | -927.435.020,55 |
| 2073 | 0,01 | 29.211.950,11 | -956.646.970,66 |
| 2074 | 0,01 | 29.071.207,09 | -985.718.177,74 |
| 2075 | 0,01 | 28.912.886,41 | -1.014.631.064,14 |
| 2076 | 0,01 | 28.754.457,52 | -1.043.385.521,65 |
| 2077 | 0,01 | 28.595.922,37 | -1.071.981.444,01 |
| 2078 | 0,01 | 28.437.282,89 | -1.100.418.726,88 |
| 2079 | 0,01 | 28.278.549,38 | -1.128.697.276,26 |
| 2080 | 0,01 | 28.119.723,33 | -1.156.816.999,57 |
| 2081 | 0,01 | 27.960.806,17 | -1.184.777.805,74 |
| 2082 | 0,01 | 27.801.799,33 | -1.212.579.605,06 |
| 2083 | 0,01 | 27.642.712,15 | -1.240.222.317,20 |
| 2084 | 0,01 | 27.483.545,68 | -1.267.705.862,87 |
| 2085 | 0,01 | 27.324.300,98 | -1.295.030.163,84 |
| 2086 | 0,01 | 27.164.979,09 | -1.322.195.142,91 |
| 2087 | 0,01 | 27.024.051,96 | -1.349.219.194,86 |

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

*** DRAA retificado pela inclusão dos demais benefícios não programáveis (Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão). ***

Com base nos dados fornecidos pelo Ente, afirmamos que estão completos e consistentes para efeitos de estudos atuariais e estão atualizados até a data base informada no quadro 1.2. Como a maioria dos Servidores tem seu primeiro registro empregatício no Ente avallado ou possui informação do tempo de contribuição anterior, não utilizamos hipótese de idade de ingresso no mercado de trabalho.

A Compensação Previdenciária tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão.

Para efeito de cálculo da Pensão por Morte após aposentadoria, aplicamos a hipótese de que os servidores aposentados serão casados na proporção de 95% e que a diferença de idade entre o Servidor e seu cônjuge é definida por casal em função dos dados informados.

No caso de Pensão por Morte de Servidor em atividade, consideramos uma possível concessão de benefício para um cônjuge de idade conforme parágrafo anterior e dois filhos com idades com diferença de 30 e 28 anos para a idade do Servidor. Esta hipótese é muito utilizada no sistema previdenciário, Público e Privado, e tem se verificado consistente.

Quanto à distribuição por Faixa Salarial, podemos ver que a maioria dos servidores (82,3%) está na faixa de até 3 Salários Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 42,5 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 61,5 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 18,9 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

Quanto a vemos que 69,4% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 40,3 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de "empurrar" o Custo para baixo.

Quanto à distribuição por Tempo de Contribuição, vemos que 95,0% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição, com uma média de 0,6 ano. Portanto, temos a maioria dos Servidores distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2011, houve uma redução de 1,13% no número de servidores em atividade, um aumento de 68,09% no número de servidores aposentados e o aumento de 94,23% no número de pensionistas.

Como o aumento real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (113,98% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de aumento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que o aumento da quantidade de benefícios é dada, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão.

| Idade Média Projetada, por sexo, para Aposentadoria Programada | Professor | Professora | Não Prof. | Não Prof.a | Geral |
|--|-----------|------------|-----------|------------|-------|
| | 64,0 | 57,3 | 66,3 | 61,8 | 61,5 |

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2011), aumentou 0,21 anos em média, abaixo dos 0,65 anos relativos ao prazo entre as datas-base das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria.

A idade média dos servidores inativos aumentou 0,26 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2011), abaixo dos 0,65 anos relativos ao prazo entre as datas-base das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar a alíquota do Custo Especial, pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 2,31 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores mais velhos do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte ou morte de beneficiários com idade inferior, temos que o impacto no custo é de redução.

Como o aumento real da média do valor dos benefícios (60,35% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste.

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder estão condizentes com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio dos Servidores.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 403 de 2008. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações anteriores, exceto na atual, mas não parece que foi efetivamente usada, pois os resultados não refletem valores condizentes. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento dos Benefícios (%CB).

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é igual em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2011, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 28,58%, 32,40% e 33,90%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 0,00, R\$ 0,00 e R\$ 0,00, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos e os auxílios, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 5.750.000,00, R\$ 2.250.000,00 e R\$ 248.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datas-base das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 5.818.882,84 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença positiva, contribuindo para a redução do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:
- Créditos em Circulação: R\$ 5.818.882,84

O fato do patrimônio estar no patamar informado, menor que o total das reservas matemáticas, provoca um ajuste no Plano de Custeio, mediante a alíquota do Custo Especial, devido a falta de cobertura da Responsabilidade Atuarial. A alíquota do Custo Especial deverá sofrer um incremento de 1,71 ponto percentual a cada 12 meses durante os próximos 31 anos, podendo ser alterada nas próximas avaliações atuariais devido às condições a serem verificadas no futuro.

| Ano de Amortização | Saldo Inicial | Alíquota | Pagamento Anual | Valor dos Juros | Saldo Final |
|--------------------|----------------|----------|-----------------|-----------------|----------------|
| 2013 | 111.609.611,41 | 4,00% | 1.235.037,78 | 6.696.576,68 | 117.071.150,32 |
| 2014 | 117.071.150,32 | 5,71% | 1.780.765,17 | 7.024.269,02 | 122.314.654,16 |
| 2015 | 122.314.654,16 | 7,42% | 2.337.283,62 | 7.338.879,25 | 127.316.249,79 |
| 2016 | 127.316.249,79 | 9,13% | 2.904.754,36 | 7.638.974,99 | 132.050.470,42 |
| 2017 | 132.050.470,42 | 10,84% | 3.483.340,78 | 7.923.028,23 | 136.490.157,86 |

| | | | | | |
|------|----------------|--------|---------------|--------------|----------------|
| 2018 | 136.490.157,86 | 12,55% | 4.073.208,46 | 8.189.409,47 | 140.606.358,88 |
| 2019 | 140.606.358,88 | 14,26% | 4.674.525,15 | 8.436.381,53 | 144.368.215,26 |
| 2020 | 144.368.215,26 | 15,97% | 5.287.460,87 | 8.662.092,92 | 147.742.847,31 |
| 2021 | 147.742.847,31 | 17,68% | 5.912.187,85 | 8.864.570,84 | 150.695.230,30 |
| 2022 | 150.695.230,30 | 19,39% | 6.548.880,60 | 9.041.713,82 | 153.188.063,51 |
| 2023 | 153.188.063,51 | 21,10% | 7.197.715,99 | 9.191.283,81 | 155.181.631,33 |
| 2024 | 155.181.631,33 | 22,81% | 7.858.873,22 | 9.310.897,88 | 156.633.655,99 |
| 2025 | 156.633.655,99 | 24,52% | 8.532.533,82 | 9.398.019,36 | 157.499.141,54 |
| 2026 | 157.499.141,54 | 26,23% | 9.218.881,73 | 9.449.948,49 | 157.730.208,30 |
| 2027 | 157.730.208,30 | 27,95% | 9.918.103,35 | 9.463.812,50 | 157.275.917,44 |
| 2028 | 157.275.917,44 | 29,66% | 10.630.387,51 | 9.436.555,05 | 156.082.084,99 |
| 2029 | 156.082.084,99 | 31,37% | 11.355.925,53 | 9.364.925,10 | 154.091.084,55 |
| 2030 | 154.091.084,55 | 33,08% | 12.094.911,28 | 9.245.465,07 | 151.241.638,35 |
| 2031 | 151.241.638,35 | 34,79% | 12.847.541,17 | 9.074.498,30 | 147.468.595,48 |
| 2032 | 147.468.595,48 | 36,50% | 13.614.014,16 | 8.848.115,73 | 142.702.697,05 |
| 2033 | 142.702.697,05 | 38,21% | 14.394.531,86 | 8.562.161,82 | 136.870.327,02 |
| 2034 | 136.870.327,02 | 39,92% | 15.189.298,52 | 8.212.219,62 | 129.893.248,12 |
| 2035 | 129.893.248,12 | 41,63% | 15.998.521,04 | 7.793.594,89 | 121.688.321,96 |
| 2036 | 121.688.321,96 | 43,34% | 16.822.409,10 | 7.301.299,32 | 112.167.212,18 |
| 2037 | 112.167.212,18 | 45,05% | 17.661.175,08 | 6.730.032,73 | 101.236.069,83 |
| 2038 | 101.236.069,83 | 46,76% | 18.515.034,14 | 6.074.164,19 | 88.795.199,88 |
| 2039 | 88.795.199,88 | 48,47% | 19.384.204,23 | 5.327.711,99 | 74.738.707,64 |
| 2040 | 74.738.707,64 | 50,18% | 20.268.906,25 | 4.484.322,46 | 58.954.123,86 |
| 2041 | 58.954.123,86 | 51,89% | 21.169.363,87 | 3.537.247,43 | 41.322.007,41 |
| 2042 | 41.322.007,41 | 53,60% | 22.085.803,78 | 2.479.320,44 | 21.715.524,08 |
| 2043 | 21.715.524,08 | 55,31% | 23.018.455,52 | 1.302.931,44 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Observação: por uma questão prática, para aplicação da alíquota, mantemos o percentual de acréscimo anual com duas casas decimais. Porém, para demonstrar a evolução da amortização do déficit, que deve atingir a nulidade ao final do prazo, deve-se aplicar a alíquota com todas as casas decimais, causando, eventualmente, diferenças de 0,01 p.p. em módulo.

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade ao final do prazo de 31 anos. Nota-se ainda, que a alíquota total se mantém alta, somada à alíquota do Custo Normal, mostrando que haverá necessidade de planejamento específico para a cobertura do déficit atuarial.

A seguir a tabela com as Provisões Mensais para os próximos doze meses.

| Tabela das Provisões Matemáticas Mensais Interpoladas para os Próximos 12 Meses | | | | | | | | | | |
|--|----------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|--|-------------------|---------------|---------------------|-------------------|
| Mês (k) | VASF | VABF - Concedidos | VACF - Apos. e Pens | PMBC | VABF - a Conceder | VACF - Ente | VACF - Servidores | PMBaC | VACompF - a Receber | VACompF - a Pagar |
| 00 | 315.468.524,17 | 72.441.307,90 | 561.986,28 | 71.879.321,62 | 121.301.334,15 | 55.158.106,26 | 221.844,66 | 59.834.988,15 | 19.372.210,60 | 0,00 |
| 01 | 314.642.612,54 | 72.338.349,79 | 561.119,45 | 71.777.230,34 | 121.926.482,02 | 56.124.547,87 | 223.065,14 | 60.340.548,96 | 19.630.204,08 | 0,00 |
| 02 | 313.816.700,91 | 72.235.391,68 | 560.252,62 | 71.675.139,07 | 122.551.629,89 | 56.090.989,47 | 224.285,62 | 60.846.109,77 | 19.888.197,55 | 0,00 |
| 03 | 312.990.789,29 | 72.132.433,57 | 559.385,78 | 71.573.047,79 | 123.176.777,76 | 56.057.431,08 | 225.506,11 | 61.351.670,58 | 20.146.191,03 | 0,00 |
| 04 | 312.164.877,66 | 72.029.475,46 | 558.518,95 | 71.470.956,51 | 123.801.925,63 | 56.023.872,69 | 226.726,59 | 61.857.231,38 | 20.404.184,51 | 0,00 |
| 05 | 311.338.966,03 | 71.926.517,35 | 557.652,12 | 71.368.865,24 | 124.427.073,50 | 55.990.314,29 | 227.947,07 | 62.362.792,19 | 20.662.177,98 | 0,00 |
| 06 | 310.513.054,40 | 71.823.559,25 | 556.785,29 | 71.266.773,96 | 125.052.221,38 | 55.956.755,90 | 229.167,55 | 62.868.353,00 | 20.920.171,46 | 0,00 |
| 07 | 309.687.142,77 | 71.720.601,14 | 555.918,45 | 71.164.682,68 | 125.677.369,25 | 55.923.197,51 | 230.388,03 | 63.373.913,81 | 21.178.164,94 | 0,00 |
| 08 | 308.861.231,14 | 71.617.643,03 | 555.051,62 | 71.062.591,41 | 126.302.517,12 | 55.889.639,11 | 231.608,51 | 63.879.474,62 | 21.436.158,41 | 0,00 |
| 09 | 308.035.319,52 | 71.514.684,92 | 554.184,79 | 70.960.500,13 | 126.927.664,99 | 55.856.080,72 | 232.829,00 | 64.385.035,43 | 21.694.151,89 | 0,00 |
| 10 | 307.209.407,89 | 71.411.726,81 | 553.317,96 | 70.858.408,85 | 127.552.812,86 | 55.822.522,33 | 234.049,48 | 64.890.596,23 | 21.952.145,37 | 0,00 |
| 11 | 306.383.496,26 | 71.308.768,70 | 552.451,12 | 70.756.317,58 | 128.177.960,73 | 55.788.963,93 | 235.269,96 | 65.396.157,04 | 22.210.138,84 | 0,00 |
| 12 | 305.557.584,63 | 71.205.810,59 | 551.584,29 | 70.654.226,30 | 128.803.108,60 | 55.755.405,54 | 236.490,44 | 65.901.717,85 | 22.468.132,32 | 0,00 |
| VASF: Valor Atual dos Salários Futuros | | | | | | VABF - Concedidos: Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos) | | | | |
| VACF - Apos. Pens.: Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios Concedidos) | | | | | | PMBC: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos | | | | |
| VABF - a Conceder: Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder) | | | | | | VACF - Ente: Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder) | | | | |
| VACF - Servidores: Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder) | | | | | | PMBaC: Provisão Matemática de Benefícios a Conceder | | | | |
| VACompF - a Receber: Valor Atual da Compensação Financeira a Receber | | | | | | VACompF - a Pagar: Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar | | | | |
| Valores Mensais (V) foram calculados por interpolação linear pela fórmula de Recorrência $[V_k = V_0 + ((V_{12} - V_0) / 12) * k]$ com base nos resultados da avaliação apresentada (k=0) neste DRAA e na projetada para doze meses depois (k=12). | | | | | | | | | | |

O déficit ocorre por diversos motivos, que não podem ser medidos separadamente numa avaliação pontual devido ao longo período de ocorrências, citadas abaixo:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas e/ou

rentabilizadas;

- O Plano pode ter sofrido alterações em sua lista de obrigações para com os segurados;

- A realidade do Plano, verificada ao longo de sua existência, no que diz respeito às hipóteses atuariais, pode ter sido diferente das hipóteses elaboradas inicialmente.

| Plano de Custeio por Benefício | |
|--|---------------|
| Benefícios | Alíquotas |
| Aposentadorias | 12,97% |
| Aposentadorias por Invalidez | 1,22% |
| Pensão por Morte de Ativo | 4,27% |
| Continuidade Pensão Aposentadorias | 0,68% |
| Continuidade Pensão Invalidez | 0,16% |
| Auxílio Doença | 0,55% |
| Salário Maternidade | 0,49% |
| Auxílio Reclusão | 0,01% |
| Salário Família | 0,74% |
| Taxa Administrativa | 2,00% |
| Sub-Total: Custo Normal com Taxa Administrativa | 23,09% |
| Custo Especial (Suplementar) | 4,00% |
| Custo Total | 27,09% |
| Ajuste entre Custo Especial e Custo Normal | 0,00% |

Acima a composição do Plano de Custeio, que vigorará entre 01/08/2012 a 31/07/2014, mas devem ser mantidas até a próxima avaliação e respeitados a noventena e o prazo de doze meses. O Ajuste entre Custo Especial e Custo Normal é a alíquota para que o Custo Normal permaneça no mínimo de 22,00%. O Ajuste entre as alíquotas do Custo Especial e do Custo Normal para que a alíquota total não seja maior do que o calculado.

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. As alíquotas incidem sobre o décimo terceiro e, o valor da Folha de Salários, utilizado para a definição das alíquotas nesta avaliação atuarial, é de R\$ 2.282.827,14, referente aos Servidores em atividade (FRA).

A Base de Incidência do Contribuinte Servidor Aposentado e Pensionista é seu próprio Benefício. A aplicação da alíquota deverá considerar as Emendas Constitucionais 41 e 47. A alíquota do Custo Normal do Ente deve ser paritária, conforme previsto em Lei e, por isso, o campo do Custo Suplementar do quadro 3.2 pode ser menor que do quadro 3.3. A alíquota do Custo Normal contém a alíquota do Custo Administrativo.

A análise de sensibilidade mostra os impactos sobre os custos e reservas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas na avaliação. As hipóteses que mais afetam os resultados são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros. (Taxa de Juros Real, Crescimento Real do Salário e do Benefício e a Tábua)

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira. Manteremos fixas as variáveis que não estiverem em estudo e mostraremos uma comparação com os resultados originais.

A taxa de juros é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros e reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais. Portanto, reduzindo-se a taxa teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos. Baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação (original é a primeira linha da tabela):

| Taxa de Juros | RMBC | RMBaC | CN | CE |
|---------------|---------------|---------------|--------|-------|
| 6,00% a.a. | 71.879.321,62 | 64.921.383,23 | 12,97% | 4,00% |
| 5,75% a.a. | 71.879.321,62 | 66.472.679,23 | 13,71% | 4,00% |
| 5,50% a.a. | 71.879.321,62 | 68.080.232,94 | 14,51% | 4,00% |

RMBC é Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e RMBaC é Reserva de Benefícios a Conceder. Note que o percentual apresentado é o CN (Custo Normal) para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância e o objetivo é mostrar o impacto. O CE (Custo Especial) não é diretamente proporcional à variação das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

A taxa de crescimento real salarial é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média. Aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação (original é a primeira linha da tabela):

| Crescimento Salarial | RMBC | RMBaC | CN | CE |
|----------------------|---------------|---------------|--------|-------|
| 1,00% a.a. | 71.879.321,62 | 64.921.383,23 | 12,97% | 4,00% |
| 1,25% a.a. | 71.879.321,62 | 66.472.679,23 | 13,42% | 4,00% |
| 1,50% a.a. | 71.879.321,62 | 68.080.232,94 | 13,89% | 4,00% |

A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a concessão e o final de seu pagamento. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva. Aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação (original é a primeira linha da tabela):

| Crescimento do Benefício | RMBC | RMBaC | CN | CE |
|--------------------------|---------------|---------------|--------|-------|
| 0,00% a.a. | 71.879.321,62 | 64.921.383,23 | 12,97% | 4,00% |
| 0,25% a.a. | 73.639.038,17 | 68.196.628,79 | 13,76% | 4,00% |
| 0,50% a.a. | 75.469.376,80 | 71.678.393,29 | 14,60% | 4,00% |

A tábua de sobrevivência define o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. Portanto, a cada nova tábua, temos um aumento da expectativa de vida reproduzindo os ganhos de saúde da população, que refletem no estudo atuarial com um aumento dos compromissos futuros. Não

podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo, no mínimo o que determina a legislação.

| Tábua de Sobrevivência | RMBC | RMBaC | CN | CE |
|------------------------|---------------|---------------|--------|-------|
| IBGE 2010 | 71.879.321,62 | 64.921.383,23 | 12,97% | 4,00% |
| IBGE 2009 | 71.701.068,66 | 64.641.753,10 | 12,91% | 4,00% |
| AT 1949 | 65.706.042,63 | 60.298.252,32 | 11,97% | 4,00% |
| AT 2000 | 74.388.242,38 | 71.351.297,80 | 14,62% | 4,00% |

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial e a de benefícios. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários/benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna Total é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações. O Ideal é que a taxa apresentada na coluna Variação Real esteja sempre abaixo da hipótese de 1,00% a.a. para os salários e 0,00% para os benefícios quando analisada em longo prazo. As taxas das tabelas abaixo não foram usadas na avaliação, pois não representam as expectativas de longo prazo.

| Crescimento Real dos Salários | 2010 | 2011 | 2012 | Total | Variação Real a.a. |
|----------------------------------|-------|--------|---------|---------|--------------------|
| %CS - Crescimento Salarial | 0,11% | 10,44% | 91,38% | 111,57% | |
| Índice de Inflação: IPCA (IBGE) | 4,31% | 5,91% | 6,50% | 17,66% | 21,60% |
| Crescimento Real Benefícios | 2010 | 2011 | 2012 | Total | Variação Real a.a. |
| %CB - Crescimento dos Benefícios | 0,16% | 5,55% | 163,53% | 178,61% | |
| Índice de Inflação: IPCA (IBGE) | 4,31% | 5,91% | 6,50% | 17,66% | 33,29% |

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações. As taxas nominais foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna Total é o acúmulo das taxas. O Ideal é que a taxa apresentada na coluna Variação Real esteja sempre acima da hipótese (6,00% a.a.), mas analisada em prazo mais longo, por isso não é utilizada na avaliação. A Meta Atuarial ainda é adequada, pois a rentabilidade nominal pode permanecer acima por bom período.

| Rentabilidade Real do Ativo | 2010 | 2011 | 2012 | Total | Variação Real a.a. |
|------------------------------------|------|------|------|-------|--------------------|
| Rentabilidade Nominal do Ativo | N/D | N/D | N/D | 0,00% | |
| Índice de Inflação: IPCA (IBGE) | N/A | N/A | N/A | 0,00% | |
| Meta Atuarial (IPCA + Juros reais) | N/A | N/A | N/A | 0,00% | |

Os juros reais embutidos na Meta Atuarial referem-se ao valor do quadro 2.1 deste DRAA.

As Remunerações, informadas pelo Ente, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

As informações das últimas três avaliações foram obtidas nos DRAAs divulgados na página eletrônica da SPS e consideramos os resultados referentes aos DRAAs de cada ano anterior independentemente das retificações observadas, pois supõe-se que os DRAAs substituídos não tenham validade.

As tábuas utilizadas nesta avaliação são:

- IBGE 2010 para os eventos morte e sobrevivência de válidos e inválidos e
- Álvaro Vindas para o evento entrada em invalidez.

O Custo Mensal está determinado com base em princípios técnicos atuariais aceitos para os planos de Benefícios Definidos. A experiência é que tal custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais definidas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores não venham a sofrer variações significativas. A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS - Secretaria de Previdência Social.

Com base no aqui exposto, afirmamos que a manutenção do Instituto de Previdência é viável desde que a Contribuição seja realizada conforme indicado no relatório entregue ao representante do RPPS. O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de invalidez e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. A avaliação está de acordo com as exigências feitas pela SPS - Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008. Alguns itens constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais e do relatório da Avaliação Atuarial realizados.

QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.1 Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: Álvaro Henrique Ferraz de Abreu

MIBA: 1072

CPF: 10466418833

Correio eletrônico: alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br

Telefone: (119) 82580246

Data: 23/8/2013

Assinatura: _____

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

7.2 Representante Legal do RPPS

Nome: José Claudio Esteves de Cerqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de

| | |
|---|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> JR | <input type="checkbox"/> UIEM |
| <input checked="" type="checkbox"/> FOF | <input type="checkbox"/> DC |
| <input type="checkbox"/> ECSMA | <input type="checkbox"/> LP |

Div. Serd. Legislativo, 20/08/13

[Assinatura]
Servidor(a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
Aprovado 1.ª VOT. 2.ª VOT. U VOT.

Por: UNAN. 11 (ONZE) x 02 (DOIS) votos

Sala das Sessões 27/08/13

[Assinatura]
Presidente da CM/BA

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1 - INTRODUÇÃO | 01 |
| 2 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO | 02 |
| 3 - BASE ATUARIAL UTILIZADA | 04 |
| 4 - DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE | 15 |
| 5 - DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES INATIVOS | 21 |
| 6 - DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES DEMITIDOS | 22 |
| 7 - RESULTADOS OBTIDOS | 23 |
| 8 - DESTAQUES | 26 |
| 9 - ANÁLISE DE SENSIBILIDADE | 36 |
| 10 - PARECER ATUARIAL | 40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITAPREV
Instituto de Previdência Municipal de Itaberaba

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Julho de 2013

1 – INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Itaberaba, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro Municipal.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de Itaberaba. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "*Massa de Servidores*", os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parecer Atuarial Conclusivo.

2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal, para composição de suas características, as Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/2003, a Lei nº 9.717/98 e a Portaria nº 403/2008.

2.1 Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)

- ✓ Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (AId, AE¹ e ATC²)
- ✓ Aposentadoria Compulsória (AC)
- ✓ Aposentadoria por Invalidez Permanente (AInv)
- ✓ Pensão por Morte (PM)
- ✓ Abono Anual (13º Benefício)³
- ✓ Auxílios: Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Maternidade e Família

2.2 Elegibilidades

2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

| Elegibilidade H/M | Benefícios | | | | | |
|---------------------|------------|-------|-------|-----|------|-----|
| | Aid | ATC | AE | AC | AInv | PM |
| Idade (anos) | 65/60 | 60/55 | 55/50 | 70 | N/A | N/A |
| Tempo de Serviço | N/A | 35/30 | 30/25 | N/A | N/A | N/A |
| Tempo de S. Público | 10 | 10 | 10 | N/A | N/A | N/A |
| Tempo no Cargo | 5 | 5 | 5 | N/A | N/A | N/A |

N/A = Não Aplicado

2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição

As emendas constitucionais de números 20 e 41 determinam condições diferentes, para os servidores que estejam em certas condições de entrada no serviço público, alterando as elegibilidades acima e ou criando regras de transição, que foram previstas neste estudo atuarial de acordo com a admissão de cada servidor.

¹ Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial, posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

² Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

³ O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.

2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

2.3 Nível de Benefício

2.3.1. O valor do benefício é igual à remuneração⁴ recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações devidas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância.

2.3.2. O cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

2.3.3. O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, observada a EC 41.

2.3.4. O valor do benefício de Pensão por Morte, concedida aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade, na data de seu falecimento, será equivalente ao valor do benefício de aposentadoria, ao qual o servidor teria direito, caso se aposentasse na data da ocorrência de seu falecimento, observada a EC 41.

2.3.5. Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observada a EC 41.

2.4 Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)⁵. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirão com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

⁴ A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

⁵ Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

- Hipóteses Atuariais
- Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

3.1 Processo Atuarial

Durante a "vida" de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Instituto, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

- **Nível de Benefício do Plano**

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.

- **Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício**

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções sobre os seguintes eventos:

- a) a mortalidade dos servidores em atividade;
- b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido;
- c) a mortalidade dos inválidos.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.1 Processo Atuarial (cont.)

- **Duração dos Pagamentos dos Benefícios**

Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).

Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o *Custo Mensal* do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.1 Processo Atuarial (cont.)

Ao acúmulo teórico de todos os *Custos Mensais* passados, ou seja, anteriores à data da Avaliação Atuarial, chamamos de **Responsabilidade Atuarial**. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo Fundo do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a "vida" do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento remuneratório, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Avaliação Atuarial do Plano.

No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do Fundo Regime Próprio de Previdência Social, teremos uma Reserva a Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo de até 35 (trinta e cinco) anos. Às contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de **Custo Suplementar ou Especial** que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses atuariais necessárias à avaliação do Plano e quais os seus significados.

3.2 Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos:

- **Econômicas**
 - ✓ Retorno de investimentos;
 - ✓ Crescimento remuneratório;
 - ✓ Reajustes de benefícios e de remunerações.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

- **Biométricas**

- ✓ Mortalidade de ativos;
- ✓ Mortalidade de inativos;
- ✓ Entrada em invalidez;
- ✓ Mortalidade de inválidos;

- **Outras Hipóteses**

- ✓ Estado civil na data de aposentadoria;
- ✓ Diferença de idade entre servidor e seu cônjuge/companheiro;
- ✓ Composição Familiar;
- ✓ Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc.

3.2.1 Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que os outros conjuntos de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

| Hipótese | Componente de Impacto |
|---------------------------|--|
| Retorno de investimentos | Inflação + taxa pura de juros + elemento de risco nas aplicações |
| Crescimento remuneratório | Inflação + aumento por mérito/promoção/ TS + aumento por produtividade |
| Reajuste de benefícios | Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios |

A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.

3.2.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

- **Taxa Pura de Juros (+)**

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

- **Elemento de Risco (+)**

É a taxa extra de retorno disponível para compensar o investidor pela falta de liquidez, pelo prazo de duração do investimento, pela estabilidade da companhia da qual são compradas ações, pelos riscos extras associados com economias em desenvolvimento, etc.. No caso do Brasil, esta taxa pode variar entre 2.5% e 5.0%.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

3.2.1.2 Taxa de Crescimento Remuneratória

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido às remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação. A longo prazo esta taxa deverá ficar entre 1% e 2%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município. Uma taxa entre 0.0% e 2.5% é uma suposição razoável.

3.2.1.3 Taxa de Reajuste de Benefícios

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios**

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossa avaliação atuarial. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos extrair-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

| Variável de Impacto | Faixa de Variação | Nossa Hipótese |
|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| Taxa Pura de Juros | 0,0% a 1,0% | 1,0% |
| Elemento de Risco | 2,5% a 5,0% | 5,0% |
| Aumento por Produtividade | 1,0% a 2,0% | 0,0% |
| Aumento por Mérito/Promoção/TS | 0,0% a 2,5% | 1,0% |
| Defasagem entre Inflação e Benefícios | -5,0% a 0,0% | 0,0% |

Obs.: No serviço público não é comum a remuneração ter ganhos por produtividade e, por isso, nossa hipótese é zero.

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

| Hipótese | Variável de Impacto | Nossa Hipótese |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| Retorno de Investimentos | Inflação + taxa pura de juros + elemento de risco nas aplicações | Inflação + 6,0% |
| Crescimento Remuneratório (em média) | Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade | Inflação + 1,0% |
| Reajuste de Benefícios | Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios | Inflação + 0,0% |

Obs.: utilizamos a taxa de 1% ao ano para projetar a remuneração dos servidores durante sua carreira.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação a longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 5% a.a.

- **Freqüência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A freqüência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3.2.2 Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas. As tábuas utilizadas são as seguintes:

- IBGE-2010 para Mortalidade de Servidores em atividade e em inatividade
- Álvaro Vindas para Entrada de Servidores em Invalidez
- IBGE-2010 para Mortalidade de Servidores Inválidos
- IBGE-2010 para Mortalidade de Servidores em atividade, para fins de avaliação do benefício de Pensão por Morte.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.2 Hipóteses Biométricas (cont.)

- IBGE-2010 é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor falecer. A utilização desta tábua é permitida pela legislação vigente e tem refletido satisfatoriamente o comportamento desta variável.
- Álvaro Vindas é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.
- Tábua de Rotatividade visa a refletir a possibilidade de um servidor sair do plano, antes de se aposentar. Contudo, esta tábua não foi utilizada.
- Novos Entrados e Morbidez não utilizadas.

3.2.3 Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial:

- **Estado Civil na data da Aposentadoria**
Utilizamos a hipótese de que 95% dos Servidores estarão casados na data de aposentadoria. Portanto, haverá continuidade de renda (Pensão) após o falecimento do Servidor.
- **Diferença de Idade e Composição Familiar**
Consideramos que o Servidor possui cônjuge mais dois filhos, sendo que a idade do cônjuge é três anos de diferença para o servidor (**verificada em populações semelhantes**), considerando que os homens são sempre mais velhos e, a idade dos filhos com diferença de 30 (trinta) e 28 (vinte e oito) anos para o servidor.
- **Tempo de Contribuição**
Para fixarmos coerentemente a idade de aposentadoria do servidor, partimos da suposição de que o mesmo será elegível ao benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Portanto, para sabermos, quando, no tempo, esta ocorre, quando não há a informação sobre o Tempo de Contribuição, consideramos que o Servidor tenha iniciado suas contribuições aos 18 anos de idade.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.3 Regimes Financeiros

3.3.1 **Aposentadorias por Tempo de Contribuição e por Idade**
Capitalização pelo método Prêmio Nivelado Individual.

3.3.2 **Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte**
Repartição de Capitais de Cobertura.

3.3.3 **Auxílios**
Repartição Simples.

Observação:

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte em razão de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

3.4 Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa:

• **Custo de um Plano**

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua "vida". Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores:

- ✓ Nível de benefício a ser concedido;
- ✓ Elegibilidade de cada benefício;
- ✓ Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.4 Método Atuarial de Custo (cont.)

- **Custo Mensal**

Corresponde à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.

- **Responsabilidade Atuarial**

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Avaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:

- **Riscos Expirados**

- ✓ Benefícios Concedidos – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura

Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

- ✓ Benefícios a Conceder – Capitalização

Relativos aos servidores que já são elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

- **Riscos Não Expirados**

- ✓ Benefícios a Conceder – Capitalização

Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/06/2013.

Distribuição por Faixa Remuneratória

(*) Salário Mínimo de R\$ 678,00.

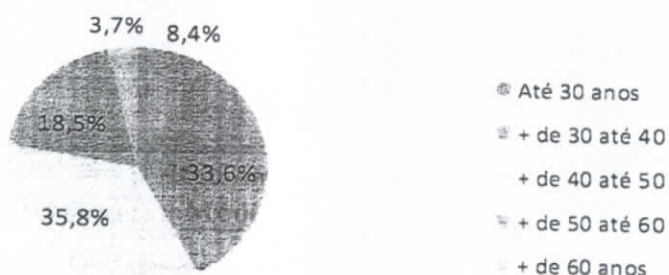
O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/06/2013.

Distribuição por Faixa Etária

| Faixa Etária | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média (R\$) | Idade Média | Tempo de Casa Médio |
|----------------|----------------------|-----------------|-------------------------|-------------|---------------------|
| Até 30 anos | 126 | 8,4% | 1.296 | 27,1 | 2,2 |
| + de 30 até 40 | 502 | 33,6% | 1.551 | 35,4 | 6,9 |
| + de 40 até 50 | 535 | 35,8% | 1.573 | 44,9 | 13,7 |
| + de 50 até 60 | 276 | 18,5% | 1.522 | 54,3 | 18,9 |
| + de 60 anos | 55 | 3,7% | 1.443 | 63,2 | 22,0 |
| Geral | 1.494 | 100,0% | 1.528 | 42,6 | 11,7 |



A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

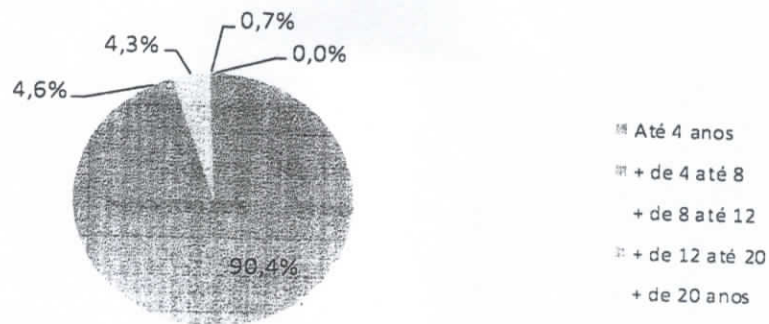
- a) Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- b) Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- c) Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e invalidez, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Invalidez.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/06/2013.

Distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência Social

| Tempo de Contribuição | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média (RS) | Idade Média | Tempo de Contribuição Médio |
|-----------------------|----------------------|-----------------|------------------------|-------------|-----------------------------|
| Até 4 anos | 1.351 | 90,4% | 1.505 | 41,4 | 0,3 |
| + de 4 até 8 | 68 | 4,6% | 1.740 | 53,9 | 5,7 |
| + de 8 até 12 | 64 | 4,3% | 1.752 | 53,2 | 9,3 |
| + de 12 até 20 | 11 | 0,7% | 1.728 | 61,2 | 15,6 |
| + de 20 anos | - | - | - | - | - |
| Geral | 1.494 | 100,0% | 1.528 | 42,6 | 1,1 |



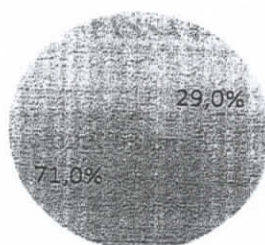
Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/06/2013.

Distribuição por Sexo

| Sexo | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média (RS) | Idade Média | Tempo de Casa Médio |
|---------------|----------------------|-----------------|------------------------|-------------|---------------------|
| Masculino | 433 | 29,0% | 1.462 | 42,1 | 10,9 |
| Feminino | 1.061 | 71,0% | 1.555 | 42,8 | 12,1 |
| Geral | 1.494 | 100,0% | 1.528 | 42,6 | 11,7 |



■ Masculino
■ Feminino

Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/06/2013.

Distribuição por Tipo de Atividade

| Atividade e Sexo | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média (R\$) | Idade Média | Idade Média Aposentadoria |
|------------------|----------------------|-----------------|-------------------------|-------------|---------------------------|
| Professor (Masc) | 57 | 3,8% | 1.631 | 39,6 | 64,0 |
| Professor (Fem) | 504 | 33,7% | 1.762 | 42,5 | 57,3 |
| Normal (Masc) | 376 | 25,2% | 1.437 | 42,5 | 66,3 |
| Normal (Fem) | 557 | 37,3% | 1.367 | 43,1 | 61,8 |
| Geral | 1.494 | 100,0% | 1.528 | 42,6 | 61,5 |



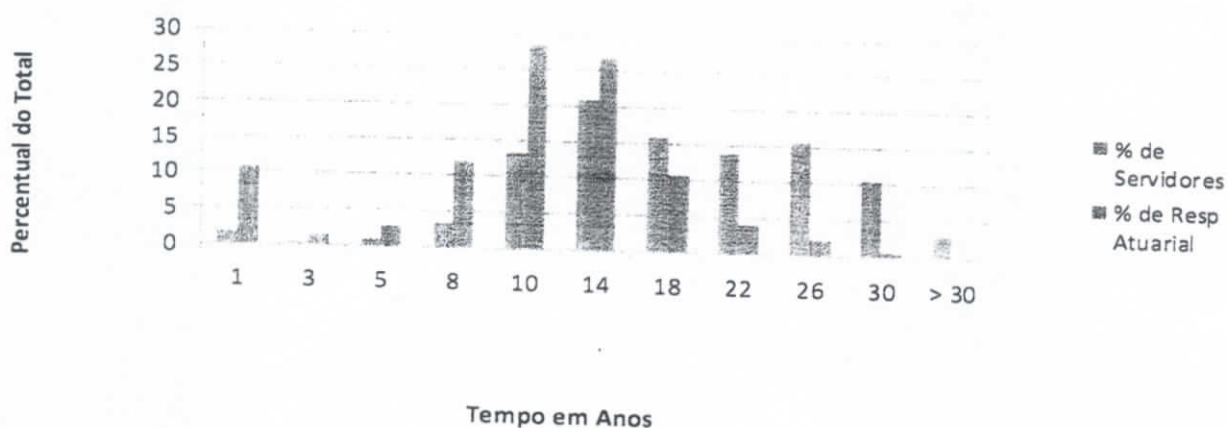
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 30/06/2013.

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

| Tempo para Aposentadoria | Número de Servidores | % | Médias | | | Responsabilidade Atuarial | % |
|--------------------------|----------------------|---------------|--------------|-------------|---------------|---------------------------|---------------|
| | | | Salário | Idade | Tempo de Casa | | |
| até 1 | 25 | 1,7% | 2.335 | 60,4 | 27,5 | 6.891.386,87 | 10,6% |
| + de 1 até 2 | 5 | 0,3% | 1.708 | 60,4 | 26,7 | 989.354,77 | 1,5% |
| + de 2 até 3 | 13 | 0,9% | 1.304 | 58,2 | 22,7 | 1.758.612,70 | 2,7% |
| + de 3 até 5 | 50 | 3,3% | 1.643 | 53,9 | 25,9 | 7.874.671,74 | 12,1% |
| + de 5 até 10 | 198 | 13,3% | 1.551 | 53,0 | 21,3 | 18.466.939,97 | 28,4% |
| + de 10 até 15 | 315 | 21,1% | 1.662 | 47,4 | 15,2 | 17.342.343,96 | 26,7% |
| + de 15 até 20 | 240 | 16,1% | 1.502 | 43,3 | 12,1 | 6.967.884,77 | 10,7% |
| + de 20 até 25 | 209 | 14,0% | 1.422 | 39,9 | 7,5 | 2.618.388,09 | 4,0% |
| + de 25 até 30 | 237 | 15,9% | 1.532 | 34,2 | 4,6 | 1.525.440,95 | 2,3% |
| + de 30 até 35 | 155 | 10,4% | 1.379 | 31,8 | 3,3 | 444.767,52 | 0,7% |
| + de 35 | 47 | 3,1% | 1.102 | 26,8 | 1,2 | 41.591,89 | 0,1% |
| Total | 1.494 | 100,0% | 1.528 | 42,6 | 11,7 | 64.921.383,23 | 100,0% |



Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores.

Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

5 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES INATIVOS

Observação: Os dados estão posicionados em 30/06/2013.

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido

| Tipo de Benefício | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média (RS) | Idade Média | Tempo Médio em Benefício |
|-------------------|----------------------|-----------------|------------------------|-------------|--------------------------|
| Aposentadorias | 316 | 75,8% | 1.234 | 65,1 | 26,4 |
| Ap. Por Invalidez | - | 0,0% | - | - | - |
| Pensões | 101 | 24,2% | 944 | 55,9 | 17,9 |
| Geral | 417 | 100,0% | 1.164 | 62,9 | 24,3 |



No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

6 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES DEMITIDOS

Observação: Os dados estão posicionados em 30/06/2013.

Distribuição por Faixa Etária

| Faixa Etária | Número de Servidores | % de Servidores | Remuneração Média (RS) | Idade Média | Tempo de RPPS |
|----------------|----------------------|-----------------|------------------------|----------------|----------------|
| Até 30 anos | - | - | - | - | - |
| + de 30 até 40 | - | - | - | - | - |
| + de 40 até 50 | - | - | - | - | - |
| + de 50 até 60 | - | - | - | - | - |
| + de 60 anos | - | - | - | - | - |
| Geral | - | - | #DIV/0! | #DIV/0! | #DIV/0! |

~~0,00%~~

- Até 30 anos
- + de 30 até 40
- + de 40 até 50
- + de 50 até 60
- + de 60 anos

Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.

Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência Municipal.

Obs. 3: é necessário fazer o controle dos servidores exonerados, que estiveram segurados sob o RPPS, para se calcular o passivo atuarial, pois haverá compensação a pagar ao regime de previdência sob o qual este servidor se aposentará.

7 – RESULTADOS OBTIDOS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 2.282.827,14.

Responsabilidade Atuarial antes da Compensação Previdenciária

| Resultados | Responsabilidade Atuarial (R\$) |
|--|---------------------------------|
| Riscos Expirados (A) | 76.965.716,70 |
| - Benefícios Concedidos | 71.879.321,62 |
| - Benefícios a Conceder (1) | 5.086.395,08 |
| Riscos Não Expirados (B) (1) | 59.834.988,15 |
| Total da Responsabilidade (A + B) | 136.800.704,85 |
| Ativo do Plano (AP) | 0,00 |
| Créditos a Receber (AP) | 5.818.882,84 |
| Déficit Atuarial (AP - A - B) | (130.981.822,01) |
| Reserva de Contingência | 0,00 |
| Reserva para ajustes do plano | 0,00 |

(1) Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder (pág 20)

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

Compensação Previdenciária e Custo Especial

| Responsabilidade Atuarial | Valor em R\$ | Custo Especial |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Total (+) | 136.800.704,85 | 4,00% |
| A Pagar (+) | 0,00 | N / A |
| A Receber referente aos Ativos (-) | 7.023.291,86 | N / A |
| A Receber referente aos Inativos (-) | 12.348.918,74 | N / A |
| Prefeitura | 117.428.494,25 | 4,00% |

* em percentagem da folha de remuneração dos servidores em atividade.

Obs. 1: A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS (Servidores exonerados pág. 22)

Obs. 2: Portanto, ocorrendo as compensações temos que a Responsabilidade Atuarial do Município passa de R\$ 136.800.704,85 para R\$ 117.428.494,25. A alíquota do Custo Especial não baixa devido ao escalonamento realizado (veja página 29).

Obs. 3: A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Com base no valor mensal remanescente, a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos foi reduzida proporcionalmente.

7 – RESULTADOS OBTIDOS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 2.282.827,14.

Responsabilidade Atuarial após Compensação Previdenciária

| Resultados | Responsabilidade Atuarial (R\$) |
|--|---------------------------------|
| Riscos Expirados (A) | 62.897.318,19 |
| - Benefícios Concedidos | 59.530.402,88 |
| - Benefícios a Conceder * | 3.366.915,31 |
| Riscos Não Expirados (B) * | 54.531.176,06 |
| Total da Responsabilidade (A + B) | 117.428.494,25 |
| Ativo do Plano (AP) | 0,00 |
| Créditos a Receber (AP) | 5.818.882,84 |
| Déficit Atuarial (AP - A - B) | (111.609.611,41) |
| Reserva de Contingência | 0,00 |
| Reserva para ajustes do plano | 0,00 |

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

| Benefício | Custo (% da Folha) | |
|---|--------------------|-----------------|
| | Sem Compensação | Com Compensação |
| Aposentadorias (AID, ATC e COM) | 12,97% | 12,97% |
| Aposentadorias por Invalidez | 1,22% | 1,22% |
| Pensão por Morte de Ativo | 4,27% | 4,27% |
| Pensão por Morte de Aposentado | 0,68% | 0,68% |
| Pensão por Morte Ap. por Invalidez | 0,16% | 0,16% |
| Auxílio Doença ** | - | - |
| Salário Maternidade ** | - | - |
| Auxílio Reclusão ** | - | - |
| Salário Família ** | - | - |
| Taxa Administrativa | 0,74% | 0,74% |
| | 2,00% | 2,00% |
| Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa | 22,04% | 22,04% |
| Custo Especial (Suplementar) *** | 4,00% | 4,00% |
| Custo Total | 26,04% | 26,04% |

** Custos determinados em função da expectativa para o próximo exercício. Recomenda-se contabilização dos valores para acompanhamento futuro. Independente da alíquota informada, o custo real será o realmente pago.

*** Não houve redução da alíquota do Custo Especial, pois o déficit está sendo amortizado em plano de alíquotas escalonadas e crescentes.

7 – RESULTADOS OBTIDOS

Colocamos abaixo a contabilização das Reservas Matemáticas.

| | | |
|------------------------|--|-------------------------|
| 1.0.0.0.00.00 | ATIVO | 5.818.882,84 |
| 1.1.1.1.2.00.00 | Bancos Conta Movimento (+) | 0,00 |
| 1.1.1.1.4.00.00 | Aplicações do RPPS (+) | 0,00 |
| 1.1.2.0.0.00.00 | Créditos em Circulação (+) | 5.818.882,84 |
| 1.1.3.0.0.00.00 | Bens e Valores em Circulação (+) | 0,00 |
| 1.1.4.0.0.00.00 | Valores Pendentes a Curto Prazo (+) | 0,00 |
| 1.1.5.0.0.00.00 | Investimentos do RPPS (+) | 0,00 |
| 1.1.6.0.0.00.00 | Dívida Ativa (+) | 0,00 |
| 1.2.0.0.0.00.00 | Ativo Realizável a Longo Prazo (+) | 0,00 |
| 1.4.2.0.0.00.00 | Imobilizado (+) | 0,00 |
| 2.2.2.5.0.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 117.428.494,25 |
| 2.2.2.5.5.01.00 | PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 59.530.402,88 |
| 2.2.2.5.5.01.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano (+) | 72.441.307,90 |
| 2.2.2.5.5.01.02 | Contribuições do Ente (-) | 0,00 |
| 2.2.2.5.5.01.03 | Contribuições do Inativo (-) | (561.986,28) |
| 2.2.2.5.5.01.04 | Contribuições do Pensionista (-) | 0,00 |
| 2.2.2.5.5.01.05 | Compensação Previdenciária (-) | (12.348.918,74) |
| 2.2.2.5.5.01.06 | Parcelamento de Débitos Previdenciários (-) | 0,00 |
| 2.2.2.5.5.02.00 | PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER | 57.898.091,37 |
| 2.2.2.5.5.02.01 | Aposentadorias/Pensões/ Outros Benefícios do Plano (+) | 121.301.334,15 |
| 2.2.2.5.5.02.02 | Contribuições do Ente (-) | (56.158.106,26) |
| 2.2.2.5.5.02.03 | Contribuições do Ativo (-) | (221.844,66) |
| 2.2.2.5.5.02.04 | Compensação Previdenciária (-) | (7.023.291,86) |
| 2.2.2.5.5.02.05 | Parcelamento de Débitos Previdenciários (-) | 0,00 |
| 2.2.2.5.5.03.00 | PLANO DE AMORTIZAÇÃO | 0,00 |
| 2.2.2.5.5.03.01 | Outros Créditos (-) | 0,00 |
| 2.2.2.5.9.00.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO | 0,00 |
| 2.2.2.5.9.01.00 | Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+) | 0,00 |
| DEFICIT | | (111.609.611,41) |

8 – DESTAQUES

Características do Plano (pág. 2)

A “Reforma Previdenciária”, no que diz respeito à inclusão de tempo de contribuição, prazo mínimo de permanência no funcionalismo e de permanência no cargo, traz um fôlego a todo e qualquer Plano, pois permite um maior prazo de capitalização antes de, efetivamente, começar o pagamento de benefícios.

Base Atuarial (pág. 4)

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto às hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o *Custo Mensal* do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação..

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o *Custo Mensal* de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do *Custo Mensal*.

Quaisquer desvios detectados na reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.

Distribuições da Massa de Servidores (pág. 15)

Estas informações nos ajudam a entender qual deverá ser o provável comportamento do Custo ao longo dos anos. Devemos ter em mente que as variáveis que impactam significativamente sobre o *Custo Mensal* são: a idade, a remuneração e o tempo de contribuição.

- **Distribuição por Faixa Remuneratória (pág. 15)**

Neste caso, podemos ver que a maioria dos servidores (82,3%) está na faixa de até 3 Salários Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 42,5 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 61,5 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 18,9 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

- **Distribuição por Faixa Etária (pág. 16)**

Neste caso, vemos que 69,4% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 40,3 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo.

- **Distribuição por Tempo de Contribuição (pág. 17)**

Neste caso, vemos que 95,0% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição, com uma média de 0,6 ano. Portanto, temos a maioria dos Servidores distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

8 – DESTAQUES

- **Alterações no arquivo de dados**

Não há inconsistências nos arquivos de dados enviados pelo RPPS que justifiquem alterações ou estimativas para definição dos cálculos.

- **Distribuição Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria (pág. 20)**

Estas informações nos indicam como está distribuída a Responsabilidade Atuarial do Plano. O fato de a maioria (80.5%) estar a um prazo distante da aposentadoria, acima de 10 anos, impacta sobre o Custo de forma a diminuí-lo. Note que 1,7% dos Servidores (25 do total de 1.494) são responsáveis por 10,6% da Responsabilidade Atuarial dos Benefícios a Conceder (R\$ 6.891.386,87 do total de R\$ 64.921.383,23) e poderão se aposentar durante os próximos doze meses a partir deste estudo.

Tais valores já estão embutidos no valor apresentado a título de Custo Mensal do Plano (veja página 22 e 23). O valor do patrimônio (R\$ 5.818.882,84) é considerado no cálculo do Custo Mensal e auxilia para o custo ser menor, pois diminui o valor do Déficit Atuarial.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (R\$ 71.879.321,62) também contribui para a formação do percentual do Custo Especial (página 22), pois, somada à Reserva de Benefícios a Conceder, forma o compromisso do Plano. Do valor apresentado foi descontado o valor atual da compensação previdenciária. Com o deferimento dos processos de compensação dos demais aposentados, teremos uma compensação maior, que afetará o resultado de forma a reduzir o déficit.

Resultados Obtidos (págs. 22 e 23)

Os resultados obtidos indicam um *Custo Mensal* equivalente a 26,04%, incluindo os gastos administrativos, da respectiva Folha de Remuneração (R\$ 2.282.827,14) dos Servidores em atividade.

8 – DESTAQUES

Compensação Previdenciária (págs. 22 e 23)

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo (61,5 anos), contribuindo, também, para que o custo apresentado a seguir seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevivência do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

Como não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008, mas sem reduzir os custos futuros do RPPS devido ao escalonamento das alíquotas do Custo Especial realizado.

Em razão de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, na qual é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, reduzimos o valor da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, pois possuímos dados suficientes para calcular o tempo de contribuição ao Regime de Origem. Assim que o Instituto inicie o pagamento de novas aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária. Praticamente, todo o valor apresentado refere-se à reserva dos pensionistas, cuja folha é reembolsada pelo Tesouro Municipal.

Não houve redução da alíquota devido ao escalonamento planejado.

Contribuição dos Inativos

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência. Os Servidores Inativos e Pensionistas, quando do recebimento de um Benefício do Plano Previdenciário, contribuirão com um percentual de 11%, de acordo com as regras das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.

Observação: O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial e apresentado no Parecer (última página), somente é aplicado sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Inativos e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

8 – DESTAQUES

Prazo para Amortização do Custo Especial

De acordo com as Normas de Atuária, previstas na legislação específica, deve-se estabelecer um prazo, não superior a 35 anos, para amortizar as Reservas correspondentes a compromissos especiais.

Temos dois Compromissos Especiais a serem amortizados. Estes estão relacionados à:

- Reserva de Benefícios Concedidos;
- Reserva de Benefícios a Conceder.

Estes Compromissos Especiais são determinados considerando-se o valor existente a título de Patrimônio Líquido na data desta Avaliação.

Reserva de Benefícios Concedidos e Reserva de Benefícios a Conceder (Benefícios Expirados)

De maneira geral, a Reserva de Benefícios Concedidos deve, para manter o equilíbrio entre receitas (a prestação da amortização propriamente dita) e despesas (pagamento da Folha de Benefícios), ser amortizada em um prazo que, além de atender ao disposto nas Normas de Atuária, obrigatoriamente, deve ser suficiente para pagar a Folha de Benefícios em vigor. Caso isto não ocorra, ou seja, o valor da prestação que amortiza a Reserva de Benefícios Concedidos a descoberto seja menor do que a Folha de Benefícios implica a descapitalização do Patrimônio Líquido do Plano, uma vez que as contribuições vertidas mensalmente, pelos Servidores e pelo Município, estariam sendo usadas, em parte, para cobrir a diferença entre a Folha de Benefícios e o valor da prestação acima mencionada.

Isto posto, a Reserva de Benefícios Concedidos a Descoberto deve ser amortizada em um prazo que atenda fielmente ao exposto no parágrafo anterior. Portanto, no caso deste Instituto, este prazo é de 13,92 anos, na data desta avaliação, gerando um Custo Especial equivalente a 23,46% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade. Note que não há redução da alíquota quando consideramos a Compensação Previdenciária, pois a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas, somada a folha salarial dos servidores na iminência da aposentadoria, determina o custo.

Reserva de Benefícios a Conceder (Benefícios Não Expirados)

No caso da Reserva de Benefícios a Conceder, o Compromisso Especial deve ser determinado, considerando-se integralmente o valor do Patrimônio Líquido existente na data da avaliação e, também, deve ser amortizado em um prazo não superior à diferença existente entre a idade média do grupo de servidores em atividade e a idade média de aposentadoria destes mesmos servidores. Assim, quando das respectivas aposentadorias, o valor do Patrimônio Líquido deverá ser o suficiente para arcar com o pagamento de todos os benefícios existentes. Portanto, com base no exposto acima, concluímos que a Reserva de Benefícios a Conceder a Descoberto deverá ser amortizada em um prazo não superior a 19 anos, acarretando em um Custo Especial equivalente a 15,74% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade.

Portanto, o Custo Especial Total mensal é equivalente a 39,20% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade. Note que 23,46% são referentes às folhas dos inativos e dos iminentes.

8 – DESTAQUES

Escalonamento para Amortização do Custo Especial

Apesar do que colocamos na página anterior, sobre amortizar o Custo Especial em um prazo menor, a alíquota calculada é muito alta e inviabilizaria a manutenção do Regime Próprio, pois o Município teria dificuldades em manter suas contribuições no nível apresentado.

Como a folha de benefícios já representa 21,27% da folha de servidores em atividade, base para definição de todos os percentuais apresentados neste relatório, temos que a administração do fundo estará alocando os recursos das futuras aposentadorias para pagar a folha de pagamentos dos atuais benefícios, pois a alíquota do Custo Especial é menor. Por isso recomendamos que o Município repasse o maior volume de recursos possível para o Regime Próprio e que os recursos sejam aplicados de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à hipótese formulada (6,00% a.a. mais a inflação, medida pelo índice previsto na Política de Investimentos) para cobrir parte do déficit demonstrado.

O escalonamento realizado, apresentado a seguir, deve ser rigorosamente aplicado para que o Custo Especial seja amortizado. As hipóteses são as mesmas da avaliação atuarial, inclusive utilizando o crescimento da folha de pagamentos dos servidores em atividade.

A comprovação de que as alíquotas sugeridas são suficientes para amortizar o Custo Especial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade de 6% a.a., tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado de 31 anos, máximo previsto na legislação.

A dívida é caracterizada pelas reservas matemáticas a descoberto, descontadas ou acrescidas, da compensação financeira estimada, ou calculada, demonstrada nas páginas 22 e 23.

Devido à rentabilidade do plano e possíveis mudanças no cenário apresentado neste relatório, a alíquota poderá ser diferente no próximo estudo, porém, recomendamos que seja aplicada a tabela a seguir para que se tenha a garantia de que os benefícios futuros não tenham suas reservas financeiras prejudicadas.

A alíquota inicial proporciona que a alíquota total fique em patamar aceitável para a manutenção do Regime Próprio, e para cumprir o plano de amortização firmado no ano anterior, tendo sido definida em 4,00% sobre a folha salarial de Servidores em Atividade. Esta alíquota deverá ser aplicada durante os próximos 12 meses e alterada para ser aplicada no 13º mês, permanecendo por mais doze meses, e sucessivamente, somando-se a razão de 1,71 ponto percentual a cada mudança, durante os próximos 31 anos.

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade ao final do prazo de 31 anos. Nota-se ainda, que a alíquota total se mantém alta, somada à alíquota do Custo Normal, mostrando que haverá necessidade de planejamento específico para a cobertura do déficit atuarial.

8 – DESTAQUES

Escalonamento para Amortização do Custo Especial (cont.)

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas e a evolução do saldo a ser amortizado.

| | |
|--|--------------|
| Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade | 2.282.827,14 |
| Incremento anual para a Alíquota | 1,71% |

| Ano de amortização | Alíquota | Amortizando | A Amortizar | Folha |
|--------------------|----------|---------------|----------------|--------------|
| 0 | | | 111.609.611,41 | 2.282.827,14 |
| 1 | 4,00% | 1.235.037,78 | 117.071.150,32 | 2.305.655,41 |
| 2 | 5,71% | 1.780.765,17 | 122.314.654,16 | 2.328.711,96 |
| 3 | 7,42% | 2.337.283,62 | 127.316.249,79 | 2.351.999,08 |
| 4 | 9,13% | 2.904.754,36 | 132.050.470,42 | 2.375.519,07 |
| 5 | 10,84% | 3.483.340,78 | 136.490.157,86 | 2.399.274,26 |
| 6 | 12,55% | 4.073.208,46 | 140.606.358,88 | 2.423.267,00 |
| 7 | 14,26% | 4.674.525,15 | 144.368.215,26 | 2.447.499,67 |
| 8 | 15,97% | 5.287.460,87 | 147.742.847,31 | 2.471.974,67 |
| 9 | 17,68% | 5.912.187,85 | 150.695.230,30 | 2.496.694,42 |
| 10 | 19,39% | 6.548.880,60 | 153.188.063,51 | 2.521.661,36 |
| 11 | 21,10% | 7.197.715,99 | 155.181.631,33 | 2.546.877,97 |
| 12 | 22,81% | 7.858.873,22 | 156.633.655,99 | 2.572.346,75 |
| 13 | 24,52% | 8.532.533,82 | 157.499.141,54 | 2.598.070,22 |
| 14 | 26,23% | 9.218.881,73 | 157.730.208,30 | 2.624.050,92 |
| 15 | 27,95% | 9.918.103,35 | 157.275.917,44 | 2.650.291,43 |
| 16 | 29,66% | 10.630.387,51 | 156.082.084,99 | 2.676.794,34 |
| 17 | 31,37% | 11.355.925,53 | 154.091.084,55 | 2.703.562,28 |
| 18 | 33,08% | 12.094.911,28 | 151.241.638,35 | 2.730.597,90 |
| 19 | 34,79% | 12.847.541,17 | 147.468.595,48 | 2.757.903,88 |
| 20 | 36,50% | 13.614.014,16 | 142.702.697,05 | 2.785.482,92 |
| 21 | 38,21% | 14.394.531,86 | 136.870.327,02 | 2.813.337,75 |
| 22 | 39,92% | 15.189.298,52 | 129.893.248,12 | 2.841.471,13 |
| 23 | 41,63% | 15.998.521,04 | 121.688.321,96 | 2.869.885,84 |
| 24 | 43,34% | 16.822.409,10 | 112.167.212,18 | 2.898.584,70 |
| 25 | 45,05% | 17.661.175,08 | 101.236.069,83 | 2.927.570,55 |
| 26 | 46,76% | 18.515.034,14 | 88.795.199,88 | 2.956.846,26 |
| 27 | 48,47% | 19.384.204,23 | 74.738.707,64 | 2.986.414,72 |
| 28 | 50,18% | 20.268.906,25 | 58.954.123,86 | 3.016.278,87 |
| 29 | 51,89% | 21.169.363,87 | 41.322.007,41 | 3.046.441,66 |
| 30 | 53,60% | 22.085.803,78 | 21.715.524,08 | 3.076.906,08 |
| 31 | 55,31% | 23.018.455,52 | 0,00 | 3.107.675,14 |
| 32 | 57,02% | 23.967.551,71 | 0,00 | 3.138.751,89 |
| 33 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Observação: por uma questão prática, para aplicação da alíquota, mantemos o percentual de acréscimo anual com duas casas decimais. Porém, para demonstrar a evolução da amortização do déficit, que deve atingir a nulidade ao final do prazo, deve-se aplicar a alíquota com todas as casas decimais, causando, eventualmente, diferenças de 0,01 p.p. em módulo.

8 – DESTAQUES

Comparação desta avaliação com as últimas três

| Estatísticas e Resultados | Exercícios | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2013 |
| Item | | | | |
| Total de Servidores Ativos | 1511 | 1510 | 1511 | 1494 |
| Total de Servidores Aposentados | 188 | 103 | 105 | 316 |
| Total de Pensionistas | 52 | 128 | 128 | 101 |
| Remuneração de Contribuição dos Ativos (R\$) | 1.078.975,80 | 1.080.109,28 | 1.192.826,91 | 2.282.827,14 |
| Remuneração Média dos Ativos (R\$) | 714,08 | 715,30 | 789,43 | 1.528,00 |
| Folha de Benefícios dos Inativos e Pensionistas (R\$) | 174.246,15 | 174.522,96 | 184.215,11 | 485.458,69 |
| Benefício Médio dos Inativos e Pensionistas (R\$) | 726,03 | 755,51 | 790,62 | 1.164,17 |
| Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos) | 28,58% | 32,40% | 33,90% | 26,04% |
| Idade Média | | | | |
| Servidores em Atividade | 42,00 | 42,00 | 43,00 | 42,63 |
| Servidores Inativos | 64,35 | 62,41 | 63,40 | 65,13 |
| Pensionistas | 48,92 | 58,52 | 59,52 | 55,86 |
| Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização) | 53.879.019,76 | 51.695.716,07 | 64.263.691,77 | 136.800.704,85 |
| Benefícios a Conceder | 29.750.916,54 | 32.163.672,54 | 46.681.962,93 | 64.921.383,23 |
| Benefícios Concedidos | 24.128.103,22 | 19.532.043,53 | 17.581.728,84 | 71.879.321,62 |
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.818.882,84 |
| Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)] | 0,00 | 8.720.360,67 | 10.131.773,01 | 19.372.210,60 |
| Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)] | -53.879.019,76 | -42.975.355,40 | -54.131.918,76 | -111.609.611,41 |

| Hipóteses Atuariais | Exercícios | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|---------------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2013 |
| Item | | | | |
| Método Actuarial (aposentadorias) | PUC | PUC | PUC | PUC |
| Tábua de Mortalidade para fins: | | | | |
| de Aposentadoria | Outros | Outros | Outros | IBGE 2010 |
| de Morte de Ativo ou Inativo | Outros | Outros | Outros | IBGE 2010 |
| de Morte de Inválido | Outros | Outros | Outros | IBGE 2010 |
| Tábua de Entrada em Invalidez | Outros | Outros | Outros | alvaro |
| Taxas de longo prazo (a.a.) | | | | |
| Retorno de Investimentos | 6,00% | 6,00% | 6,00% | 6,00% |
| Crescimento Salarial | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| Crescimento do Benefício | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 0,00% |
| Fator de Determinação do Valor Real | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 97,80% |

| Base | Exercícios | | | |
|----------------------------|------------|---------------|-----------|------------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2013 |
| Item | | | | |
| Data da Avaliação | julho-2011 | setembro-2012 | maio-2013 | junho-2013 |
| Inflação do Período (IPCA) | | 5,80% | 5,14% | 0,37% |

8 – DESTAQUES

Comparação desta avaliação com as últimas três (cont.)

O quadro da página anterior mostra os resultados e as hipóteses utilizadas desta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. Como vimos ao longo do relatório, as principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na “Internet”.

a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2011, houve uma redução de 1,13% no número de servidores em atividade, um aumento de 68,09% no número de servidores aposentados e o aumento de 94,23% no número de pensionistas.

Como o aumento real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (113,98% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de aumento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que o aumento da quantidade de benefícios é dada, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2011), aumentou 0,21 anos em média, abaixo dos 0,65 anos relativos ao prazo entre as datas-base das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria.

Como o aumento real da média do valor dos benefícios (60,35% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste.

8 – DESTAQUES

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder estão condizentes com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio dos Servidores.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as últimas avaliações são a IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 403 de 2008. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida da nova tábua é superior.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações anteriores, exceto na atual, mas não parece que foi efetivamente usada, pois os resultados não refletem valores condizentes. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é igual em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

| Crescimento Salarial Real | 2010 | 2011 | 2012 | "Total" | Variação Real a.a. |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|----------------|---------------------------|
| %CS - Crescimento Salarial | 0,11% | 10,44% | 91,38% | 111,57% | |
| Índice de Inflação: IPCA (IBGE) | 4,31% | 5,91% | 6,50% | 17,66% | 21,60% |

8 – DESTAQUES

Comparação desta avaliação com as últimas três (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

| Crescimento Real do Benefício | 2010 | 2011 | 2012 | "Total" | Variação |
|--------------------------------------|-------------|-------------|-------------|----------------|------------------|
| %CS - Crescimento do Benefício | 0,16% | 5,55% | 163,53% | 178,61% | Real a.a. |
| Índice de Inflação: IPCA (IBGE) | 4,31% | 5,91% | 6,50% | 17,66% | 33,29% |

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2011, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 28,58%, 32,40% e 33,90%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 0,00, R\$ 0,00 e R\$ 0,00, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos e os auxílios, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 5.750.000,00, R\$ 2.250.000,00 e R\$ 248.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datas-base das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese (6,00%) a.a., mas num tempo maior de análise. Note que a meta é atingida apesar de não ter sido considerada a rentabilidade de 2010.

| Rentabilidade Real do Ativo | 2010 | 2011 | 2012 | "Total" | Variação |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|----------------|------------------|
| Rentabilidade Nominal do Ativo | N / D | N / D | N / D | N / D | Real a.a. |
| Índice de Inflação: IPCA (IBGE) | N / A | N / A | N / A | N / A | N / A |

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 5.818.882,84 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença positiva, contribuindo para a redução do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

- Bancos Conta Movimento: R\$ 0,00
- Aplicações Financeiras: R\$ 0,00
- Créditos em Circulação: R\$ 5.818.882,84

9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial.**

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

- a) Taxa de Juros Real
- b) Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
- c) Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
- d) Tábua de Sobrevidência

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. É de se esperar uma recomendação da SPS – Secretaria de Previdência Social a fim de baixar o teto de 6,00% a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

| Taxa de Juros | RMBC | Var | RMBaC | Var | CN | Var | CE | Var |
|---------------|---------------|-------|---------------|-------|--------|--------|-------|-------|
| 6,00% a.a. | 71.879.321,62 | | 64.921.383,23 | | 12,97% | | 4,00% | |
| 5,75% a.a. | 73.541.573,77 | 2,31% | 68.013.365,91 | 4,76% | 13,71% | 5,71% | 4,00% | 0,00% |
| 5,50% a.a. | 75.275.128,03 | 4,72% | 71.305.281,86 | 9,83% | 14,51% | 11,87% | 4,00% | 0,00% |

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias

CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um salário mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um salário mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1.00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

| Crescimento Salarial | RMBC | Var | RMBaC | Var | CN | Var | CE | Var |
|----------------------|---------------|-------|---------------|-------|--------|-------|-------|-------|
| 1.00% a.a. | 71.879.321,62 | | 64.921.383,23 | | 12,97% | | 4,00% | |
| 1.25% a.a. | 71.879.321,62 | 0,00% | 66.472.679,23 | 2,39% | 13,42% | 3,47% | 4,00% | 0,00% |
| 1.50% a.a. | 71.879.321,62 | 0,00% | 68.080.232,94 | 4,87% | 13,89% | 7,09% | 4,00% | 0,00% |

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido (cont.)

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

| Cresc. do Benefício | RMBC | Var | RMBaC | Var | CN | Var | CE | Var |
|---------------------|---------------|-------|---------------|--------|--------|--------|-------|-------|
| 0,00% a.a. | 71.879.321,62 | | 64.921.383,23 | | 12,97% | | 4,00% | |
| 0,25% a.a. | 73.639.038,17 | 2,45% | 68.196.628,79 | 5,04% | 13,76% | 6,09% | 4,00% | 0,00% |
| 0,50% a.a. | 75.469.376,80 | 4,99% | 71.678.393,29 | 10,41% | 14,60% | 12,57% | 4,00% | 0,00% |

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias

CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, incluso os reajustes.

Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

- A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
- A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Tábua de Sobrevivência (cont.)

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

É de se esperar uma recomendação da SPS – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

| Tábua de Sobrevivência | RMBC | Var | RMBaC | Var | CN | Var | CE | Var |
|------------------------|---------------|--------|---------------|--------|--------|--------|-------|-------|
| IBGE 2010 | 71.879.321,62 | | 64.921.383,23 | | 12,97% | | 4,00% | |
| IBGE 2009 | 71.701.068,66 | -0,25% | 64.641.753,10 | -0,43% | 12,91% | -0,46% | 4,00% | 0,00% |
| AT 1949 | 65.706.042,63 | -8,59% | 60.298.252,32 | -7,12% | 11,97% | -7,71% | 4,00% | 0,00% |
| AT 2000 | 74.388.242,38 | 3,49% | 71.351.297,80 | 9,90% | 14,62% | 12,72% | 4,00% | 0,00% |

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CN = Custo Normal das Aposentadorias

CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

10 – PARECER ATUARIAL

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Itaberaba, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais.

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as nossas hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo município. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão municipal para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

Como vimos na Base Atuarial, no capítulo 3 deste relatório, a Responsabilidade Atuarial pode sofrer alterações, em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Como o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial, que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário atual.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Itaberaba tenha a garantia de equilíbrio atuarial, considerando-se os comentários da página 29, é de 26,04% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 11,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 15,04%, sendo 8,30% de Custo Normal Vitalício, 0,74% de Custo Normal de Curto Prazo (Auxílios), 4,00% de Custo Especial, conforme escalonamento, e 2,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 2.282.827,14).

A alíquota mínima do Município é de 11,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado na página 23.

10 – PARECER ATUARIAL

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório e, mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário. Caso a alíquota vigente seja superior, é facultada a sua manutenção.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de invalidez e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por invalidez.

O fato de a taxa de juros de mercado estar alta pode favorecer a rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS, mas o Instituto deverá obter superávit mensal e aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, que é de 6,00% a.a. acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes, desde que definido na Política de Investimentos. O superávit citado é a diferença entre as contribuições vertidas ao fundo e a folha de benefício.

Observa-se uma tendência de queda da Taxa Selic, contrariando o parágrafo anterior, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas.

Este relatório está de acordo com as exigências feitas pela SPS – Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPS sendo, este último, entregue em via eletrônica através do “website” do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social.

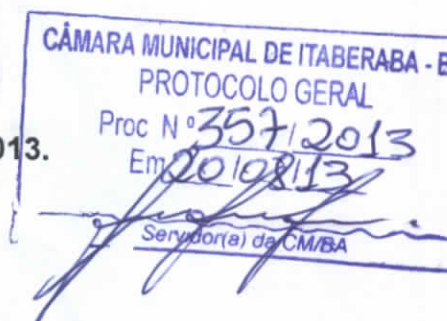
Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA Projeto de Lei Complementar n.º 02/2013.



Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências Vimos, visa alterar a alíquota da contribuição previdenciária com base no plano de custeio previsto em avaliação atuarial anual realizada, para o exercício 2013/2014 para análise desta Câmara.

Ressalte-se que o art. 17 da Lei Municipal nº 1211/2010, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaba, prevê a revisão anual do plano de custeio do RPPS com escopo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo, *in verbis*:

Art. 16 – O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 14, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo, conforme reavaliação atuarial anual com aprovação pela Câmara Municipal.

Isto porque, quando se faz uma avaliação atuarial, busca-se apurar o “custo total” do Regime Próprio de Previdência, incluídos as contrapartidas dos servidores, dos entes públicos e demais arrecadações, que de forma prática se apresenta como um resultado do que terá que ser honrado a longo prazo em benefícios previdenciários estimados aos seus segurados, para, em seguida, ter uma política pública de financiamento desses compromissos em forma de um plano de custeio.

Daí que resta assente a competência do Poder Executivo para revisar as alíquotas previdenciárias de sua responsabilidade, com correspondente aprovação pelo Poder Legislativo.

Ademais, a supracitada Lei Municipal, em seu art. 19, §1º, define que o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA deve ser enviado ao MPS, periodicamente, até a data de 31 de março de cada exercício, conforme abaixo transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Art. 19 – A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

§1º O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de março de cada exercício.

Neste ínterim, cumpre registrar que, em virtude do lapso temporal que se deu no corrente ano sem que houvesse a alteração da alíquota previdenciária de que trata o presente ofício, o DRAA relativo ao exercício de 2013/2014 deverá ser encaminhado até o dia 31 de julho de 2013 ao Ministério da Previdência Social, a fim de subsumir-se corretamente o dispositivo legal a realidade do Município de Itaberaba.

Destarte, ressalte-se que mesmo diante deste atraso na implementação da nova alíquota de contribuição previdenciária, e com o amparo do princípio da anterioridade nonagesimal, previsto no art. 150, III, "c" da CF/88, é cediço que os efeitos da lei em anexo não deverão retroagir, possuindo validade a partir de sua publicação.

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: [...]

III - cobrar tributos: [...]

*b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; **[1]***

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;"

Ante o exposto, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei, que propõe alterar a alíquota da contribuição previdenciária com base no plano de custeio previsto em avaliação atuarial anual realizada, para o exercício 2013/2014 por esta Câmara de Vereadores, para que atue com as medidas de praxe para edição e publicação da lei conforme vossa apreciação, da forma como previsto na Lei Municipal nº 1211/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02

DE

22 DE JULHO DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc N.º 357/2013
Em 20/08/13
Servidor(a) da CM/BA

Servidor(a) da CM/BA
Em
Proc N.º
PROTOCOLO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA

“DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, bem como a da Câmara Municipal, definida na reavaliação atuarial, passará a ser 15,04% (quinze, quatro por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,04% (onze, quatro por cento) relativo ao custo normal e 4,00% (quatro por cento) referentes à alíquota inicial de custo especial, conforme nota técnica atuarial.

Art. 2º - A alíquota de que trata o artigo anterior inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos do poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos até 30/03/2014, a contar da publicação desta lei, e, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 349/2013/GAB

Itaberaba, 19 de agosto de 2013.

Ao
Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba
Nesta



Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar**

Exm.º Senhor

Após cordiais cumprimentos, encaminhamos **Projeto de Lei Complementar nº 02/2013 de 22 de julho de 2013** que “*Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaba/BA, e dá outras providências*” para apreciação dessa Egrégia Corte em regime de **Urgência Simples**.

Em tempo, elevamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



João Almeida da Mascarenhas Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02

DE

22 DE JULHO DE 2013

“DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou, e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, bem como a da Câmara Municipal, definida na reavaliação atuarial, passará a ser 15,04% (quinze, quatro por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,04% (onze, quatro por cento) relativo ao custo normal e 4,00% (quatro por cento) referentes à alíquota inicial de custo especial, conforme nota técnica atuarial.

Art. 2º - A alíquota de que trata o artigo anterior inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos do poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos até 30/03/2014, a contar da publicação desta lei, e, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 2013.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



PARECER CONJUNTO

Das comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2013 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município de Itaberaba/BA e dá outras providências.

Visa o presente projeto de lei complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos da justificativa que o acompanha, autorizar a alteração da alíquota da contribuição previdenciária com base no plano de custeio previsto em avaliação atuarial anual realizada para o exercício 2013/2014.

A propositura veio acompanhada ainda pela documentação pertinente.

De início verifica-se ampla legalidade na matéria depreendida dos dispostos arrolados no art. 22 da Lei Orgânica Municipal. Ademais, o projeto busca atender aos fins estabelecidos no artigo 17 da Lei Municipal nº 1211/2010, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaba, especialmente no tocante à revisão anual do plano de custeio do RPPS .

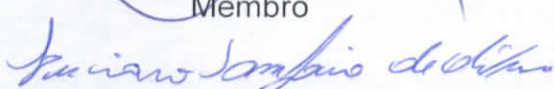
Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, no nosso entendimento, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional. Cabendo ao Plenário pronunciar-se no que concerne ao quesito mérito. É o parecer, *sub judice*.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2013.

JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente



FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro


LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Membro

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZA


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL
Presidente


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro


NILTON DE JESUS MANDINGA
Membro



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



PARECER CONJUNTO

Das comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2013 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município de Itaberaba/BA e dá outras providências.

Visa o presente projeto de lei complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos da justificativa que o acompanha, autorizar a alteração da alíquota da contribuição previdenciária com base no plano de custeio previsto em avaliação atuarial anual realizada para o exercício 2013/2014.

A propositura veio acompanhada ainda pela documentação pertinente.

De início verifica-se ampla legalidade na matéria depreendida dos dispostos arrolados no art. 22 da Lei Orgânica Municipal. Ademais, o projeto busca atender aos fins estabelecidos no artigo 17 da Lei Municipal nº 1211/2010, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaba, especialmente no tocante à revisão anual do plano de custeio do RPPS.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, no nosso entendimento, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional. Cabendo ao Plenário pronunciar-se no que concerne ao quesito mérito. É o parecer, *sub judice*.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2013.


JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

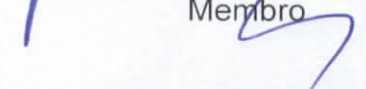

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro


LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Membro

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZA


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL
Presidente


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro


NILTON DE JESUS MANDINGA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| | |
|--|--------------|
| Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade | 2.282.827,14 |
| Incremento anual para a Alíquota | 1,71% |

| Ano de amortização | Alíquota | Amortizando | A Amortizar | Folha |
|--------------------|----------|---------------|----------------|--------------|
| 0 | | | 111.609.611,41 | 2.282.827,14 |
| 1 | 4,00% | 1.235.037,78 | 117.071.150,32 | 2.305.655,41 |
| 2 | 5,71% | 1.780.765,17 | 122.314.654,16 | 2.328.711,96 |
| 3 | 7,42% | 2.337.283,62 | 127.316.249,79 | 2.351.999,08 |
| 4 | 9,13% | 2.904.754,36 | 132.050.470,42 | 2.375.519,07 |
| 5 | 10,84% | 3.483.340,78 | 136.490.157,86 | 2.399.274,26 |
| 6 | 12,55% | 4.073.208,46 | 140.606.358,88 | 2.423.267,00 |
| 7 | 14,26% | 4.674.525,15 | 144.368.215,26 | 2.447.499,67 |
| 8 | 15,97% | 5.287.460,87 | 147.742.847,31 | 2.471.974,67 |
| 9 | 17,68% | 5.912.187,85 | 150.695.230,30 | 2.496.694,42 |
| 10 | 19,39% | 6.548.880,60 | 153.188.063,51 | 2.521.661,36 |
| 11 | 21,10% | 7.197.715,99 | 155.181.631,33 | 2.546.877,97 |
| 12 | 22,81% | 7.858.873,22 | 156.633.655,99 | 2.572.346,75 |
| 13 | 24,52% | 8.532.533,82 | 157.499.141,54 | 2.598.070,22 |
| 14 | 26,23% | 9.218.881,73 | 157.730.208,30 | 2.624.050,92 |
| 15 | 27,95% | 9.918.103,35 | 157.275.917,44 | 2.650.291,43 |
| 16 | 29,66% | 10.630.387,51 | 156.082.084,99 | 2.676.794,34 |
| 17 | 31,37% | 11.355.925,53 | 154.091.084,55 | 2.703.562,28 |
| 18 | 33,08% | 12.094.911,28 | 151.241.638,35 | 2.730.597,90 |
| 19 | 34,79% | 12.847.541,17 | 147.468.595,48 | 2.757.903,88 |
| 20 | 36,50% | 13.614.014,16 | 142.702.697,05 | 2.785.482,92 |
| 21 | 38,21% | 14.394.531,86 | 136.870.327,02 | 2.813.337,75 |
| 22 | 39,92% | 15.189.298,52 | 129.893.248,12 | 2.841.471,13 |
| 23 | 41,63% | 15.998.521,04 | 121.688.321,96 | 2.869.885,84 |
| 24 | 43,34% | 16.822.409,10 | 112.167.212,18 | 2.898.584,70 |
| 25 | 45,05% | 17.661.175,08 | 101.236.069,83 | 2.927.570,55 |
| 26 | 46,76% | 18.515.034,14 | 88.795.199,88 | 2.956.846,26 |
| 27 | 48,47% | 19.384.204,23 | 74.738.707,64 | 2.986.414,72 |
| 28 | 50,18% | 20.268.906,25 | 58.954.123,86 | 3.016.278,87 |
| 29 | 51,89% | 21.169.363,87 | 41.322.007,41 | 3.046.441,66 |
| 30 | 53,60% | 22.085.803,78 | 21.715.524,08 | 3.076.906,08 |
| 31 | 55,31% | 23.018.455,52 | 0,00 | 3.107.675,14 |
| 32 | 57,02% | 23.967.551,71 | 0,00 | 3.138.751,89 |
| 33 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| | |
|--|--------------|
| Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade | 2.282.827,14 |
| Incremento anual para a Alíquota | 1,71% |

| Ano de amortização | Alíquota | Amortizando | A Amortizar | Folha |
|--------------------|----------|---------------|----------------|--------------|
| 0 | | | 111.609.611,41 | 2.282.827,14 |
| 1 | 4,00% | 1.235.037,78 | 117.071.150,32 | 2.305.655,41 |
| 2 | 5,71% | 1.780.765,17 | 122.314.654,16 | 2.328.711,96 |
| 3 | 7,42% | 2.337.283,62 | 127.316.249,79 | 2.351.999,08 |
| 4 | 9,13% | 2.904.754,36 | 132.050.470,42 | 2.375.519,07 |
| 5 | 10,84% | 3.483.340,78 | 136.490.157,86 | 2.399.274,26 |
| 6 | 12,55% | 4.073.208,46 | 140.606.358,88 | 2.423.267,00 |
| 7 | 14,26% | 4.674.525,15 | 144.368.215,26 | 2.447.499,67 |
| 8 | 15,97% | 5.287.460,87 | 147.742.847,31 | 2.471.974,67 |
| 9 | 17,68% | 5.912.187,85 | 150.695.230,30 | 2.496.694,42 |
| 10 | 19,39% | 6.548.880,60 | 153.188.063,51 | 2.521.661,36 |
| 11 | 21,10% | 7.197.715,99 | 155.181.631,33 | 2.546.877,97 |
| 12 | 22,81% | 7.858.873,22 | 156.633.655,99 | 2.572.346,75 |
| 13 | 24,52% | 8.532.533,82 | 157.499.141,54 | 2.598.070,22 |
| 14 | 26,23% | 9.218.881,73 | 157.730.208,30 | 2.624.050,92 |
| 15 | 27,95% | 9.918.103,35 | 157.275.917,44 | 2.650.291,43 |
| 16 | 29,66% | 10.630.387,51 | 156.082.084,99 | 2.676.794,34 |
| 17 | 31,37% | 11.355.925,53 | 154.091.084,55 | 2.703.562,28 |
| 18 | 33,08% | 12.094.911,28 | 151.241.638,35 | 2.730.597,90 |
| 19 | 34,79% | 12.847.541,17 | 147.468.595,48 | 2.757.903,88 |
| 20 | 36,50% | 13.614.014,16 | 142.702.697,05 | 2.785.482,92 |
| 21 | 38,21% | 14.394.531,86 | 136.870.327,02 | 2.813.337,75 |
| 22 | 39,92% | 15.189.298,52 | 129.893.248,12 | 2.841.471,13 |
| 23 | 41,63% | 15.998.521,04 | 121.688.321,96 | 2.869.885,84 |
| 24 | 43,34% | 16.822.409,10 | 112.167.212,18 | 2.898.584,70 |
| 25 | 45,05% | 17.661.175,08 | 101.236.069,83 | 2.927.570,55 |
| 26 | 46,76% | 18.515.034,14 | 88.795.199,88 | 2.956.846,26 |
| 27 | 48,47% | 19.384.204,23 | 74.738.707,64 | 2.986.414,72 |
| 28 | 50,18% | 20.268.906,25 | 58.954.123,86 | 3.016.278,87 |
| 29 | 51,89% | 21.169.363,87 | 41.322.007,41 | 3.046.441,66 |
| 30 | 53,60% | 22.085.803,78 | 21.715.524,08 | 3.076.906,08 |
| 31 | 55,31% | 23.018.455,52 | 0,00 | 3.107.675,14 |
| 32 | 57,02% | 23.967.551,71 | 0,00 | 3.138.751,89 |
| 33 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |